SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2240

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 534/18, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anamã e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 087, de 07 de dezembro de 2001, na Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências".
Art. 2º Estabelecer a data para dia 27/11/2018 para realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e convocar:
I - Conselhos de direitos – Governo e sociedade civil
II – Conselho Tutelar
III – Movimentos Sociais
IV – Sistema de Justiça
V – Crianças e adolescentes
VI – Rede de atendimento – Assistência, saúde ou educação
VII – Secretários municipais e população em geral
Art. 3º Estabelecer a garantia de participação de crianças e adolescentes na comissão organizadora.
Paragrafo único. Estabelecer a instituição do Comitê de Participação de Adolescente, com o objetivo de engajar os adolescentes na organização da conferência.
Art. 4º Estabelecer a instituição da Comissão Organizadora da Conferência, à qual será responsável pela mobilização, articulação e divulgação da conferência.

Art. 5º O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado, votado e aprovado pelos delegados será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e revisado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será orientada por documentos bases elaborados e adequados pelo Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo que, todas as etapas da I Conferência Municipal será executada pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.
Art. 7 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

SALA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

TIAGO CORRÊA MORAES
Presidente do CMDCA

Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 21 de novembro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:CA77C3ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4543/2018, de 14 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Cargo: Secretário Municipal de Administração,*** que irá a serviço da municipalidade junto ao setor Financeiro e Jurídico, na Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus-AM, no período de 19 a 29 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 11 (onze) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F20AAA90

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 276, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4553/2018, de 14 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ruy Rodrigues Pires Filho Cargo: Chefe do Setor de Pessoal*** para participar do treinamento do sistema do RH, adequação do sistema E-contas e adequação do sistema SIOPE, em Manaus-AM e demais ações junto ao Setor de Contabilidade, no período de 19 a 29 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 11 (onze) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.650,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 14 de Novembro de 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:77E2D763

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 277, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4533/2018, de 13 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Ana Silvia Barros Moçambite Cargo: Assessora Executiva I,*** para participar do Seminário Amazonas pela primeira infância com o tema: A criança no território, Um compromisso de todo, em Manaus-AM, no período de 25 a 28 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 600,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7971F06C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 274, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4511/2018, de 12 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Eliebe Pacifico da Silva Cargo: Coordenador da JSM nº 004,*** para entregar a impressora matricial e realizar diligencias de cunho administrativo, bem como assinar documentos pendentes na Delegacia de Serviço Militar, em Tabatinga-AM, no período de 14 a 19 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:77F66E65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 009/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica**A AMANCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018-CPL/PMB,** objetivando a Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Antigo prédio da Semas para Instalações da Defensoria Pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 57.739,19 (cinquenta e sete mil. setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 22 de novembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:71CB29AB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 012/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de**TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **A AMANCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma e Adequação do Prédio da antiga SEMAS para instalações do Centro de Fisioterapia, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 134.149,08 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 23 de novembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FF8FCC5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 108/2018

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À CARTA CONTRATO Nº 108/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e o licitante **Wilson Moreira**
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2018 a 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município.
Em: 31/08/2018

OLIVALDO BRUNO FILHO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:00C55493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2019/2020, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 67,

incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM, em consonância com a Lei Municipal n.º 953, de 04 de março de 1998.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant - CME/BCT.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 244/2018-GS, de 12 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste, os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant - CME/BCT, para o biênio 2019/2020, tendo em vista processo de escolha através de indicação das entidades para esse fim, conforme segue:

I – Representante do Ensino Público Estadual - SEDUC
Titular: Fernanda Ádila Paula Sabino
Suplente: Ewerton Oliveira Plácido

II – Representante do Ensino Público Municipal - SEMED
Titular: Claúdia Gomes da Cruz
Suplente: Julimax de Andrade Holanda

III – Representante dos Conselhos Escolares - CE
Titular: Aldenéia Cardoso da Silva
Suplente: Raimundo Felix da Silva

IV – Representante da Educação Escolar Privada - EEP
Titular: Josafá Mozambite Oliveira
Suplente: Vera Canuto de Almeida

V – Representante da Câmara Municipal de Benjamin Constant - CMBC
Titular: Marcos Alex Lasmar Bentes
Titular: Ciderjânio Farling Salvador da Costa

VI – Representante da Delegacia Sindical de Benjamin Constant - SINTEAM/BC
Titular: Elisângela do Nascimento Lopes
Suplente: Gracildo Guimarães da Costa

VII – Representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino - ARME
Titular: Emília de Oliveira Peres
Suplente: Carlos César Moraes do Nascimento

VIII – Representante das Entidades Religiosas - ER
Titular: Dalva de Paulo Campos
Suplente: Wagno Souza dos Santos

IX – Representante da Organização Geral dos Professores Ticunas Bilíngues - OGPTM
Titular: Luís Arthur Curico Rodrigues
Suplente: Sérgio Fernandes Gomes

X – Representante do Ensino Público Superior – INC/UFAM
Titular: Josenildo Santos de Souza
Suplente: Eliel Guimarães Brandão

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para um mandato subsequente.
Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei que instituiu o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados o Decreto n.º 124, de 22 de setembro de 2016 e o Decreto n.º 163, de 02 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 12 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:A4900AFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2018 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de Setembro de 2018, Edição 2186, que trata do Extrato do Termo de Contrato N°. 003/2018 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:VALOR GLOBAL: R$139.300,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$138.800,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 20 de Junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2786B144

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED045/2018

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **LIDIANE DA ROCHA MACEDO**, Formadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 26 e 27 de Novembro de 2018, no Campos Universitário da UFAM, em Manaus-AM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 30/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **LIDIANE DA ROCHA MACEDO**, Formadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 26 a 27 de novembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 26 e 27 de Novembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
25/11/2018	15:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
26/11/2018	08:00	Participação no Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
27/11/2018	08:00	Participação no Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
28/11/2018	14:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **LIDIANE DA ROCHA MACEDO**, a importância de R$

429,00(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03(três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 21 de Novembro de 2018.

J. BATISTA P. PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:D99DFCF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED046/2018

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOZA**, Coordenadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 26 e 27 de Novembro de 2018, no Campos Universitário da UFAM, em Manaus-AM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 30/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOZA**, Coordenadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 26 a 27 de novembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 26 e 27 de Novembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
25/11/2018	15:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
26/11/2018	08:00	Participação no Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
27/11/2018	08:00	Participação no Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
28/11/2018	14:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOZA**, a importância de R$ 429,00(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03(três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 21 de Novembro de 2018.

J. BATISTA P. PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:9BBBF2D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 015/2017, referente à Prestação de Serviços Continuados no fornecimento de acesso a internet banda larga na modalidade corporativa para atender aos órgãos subordinados, vinculados ou dependentes à Prefeitura de Boa Vista do Ramos, utilizando tecnologia via rádio para comunicação de dados com a velocidade do Link disponível de 26 Mbps para as unidades com garantia de 100% para downloads como para uploads, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2017.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA- Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de novembro de 2018, estendendo-se até 23 de novembro de 2019.
VALOR – O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 168.168,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais) mensalmente, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93, CLASS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0011.2005; ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- Função: 04. Administração; Sub-função: 122 – Administração e Planejamento – Programa: 0011. Programa de Apoio Administrativo – Ação: 2005. Manutenção da SEMAP - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 0.01.010.

Boa Vista do Ramos - AM, 22 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDNA DE SOUZA NEVES-ME
CNPJ nº 16.783.485/0001-77
Contratada.

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:B708AAAB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável da Carta Contrato nº 03/2018-PMBVR - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018. PARTES: PMBVR e a Senhora **ANDREA COSTA FERREIRA** OBJETO: Rescisão amigável da Carta Contrato nº 003/2018, com amparo na disposição da Cláusula Vigésima Segunda, inciso II Contratual, e ainda nos termos do inciso XII do Artigo 78 e Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, e em todas as demais razões constantes no Processo Administrativo Nº480/2017-SEMAS/PMBVR

Boa Vista do Ramos, 07 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:B2D39F7A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO contratual AMIGÁVEL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável da Carta Contrato nº 04/2018-PMBVR - DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018. PARTES: PMBVR e a Senhora **FELICIANA DA SILVA BARROS** OBJETO: Rescisão amigável da Carta Contrato nº 004/2018, com amparo na disposição da Cláusula Vigésima Segunda, inciso II Contratual, e ainda nos termos do inciso XII do Artigo 78 e Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, e em todas as demais razões constantes no Processo Administrativo Nº481/2017-SEMJUD/PMBVR.

Boa Vista do Ramos, 07 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:164F9F6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do Sistema de Registro de Preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 06 de dezembro de 2018. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 26 de novembro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:3CDCC3A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO A CARTA CONTRATO Nº 054/2018-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de agosto de 2018, Edição 2167, referente ao DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONTRATO Nº 054/2018-CML/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO DESTINADOS A XII FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIOS E AGRONEGÓCIOS DE CAREIRO - AGROPEC, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Onde se lê:

II – ADJUDICAR, a Empresa **BALANÇA SHOWS PIROTÉCNICOS**, CNPJ 14.767.217/0001-36, vencedora da Licitação, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, por ter ofertado menor preço.

Leia-se:

II – ADJUDICAR, a Empresa **BALANÇA SHOWS PIROTÉCNICOS**, CNPJ 14.767.217/0001-36, vencedora da Licitação, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, por ter ofertado menor preço.

Careiro/AM, 10 de agosto de 2018.

COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E0C8B7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 042/2018-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de agosto de 2018, Edição 2167, referente ao EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 042/2018 – CML/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO DESTINADOS A XII FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIOS E AGRONEGÓCIOS DE CAREIRO - AGROPEC, conforme forma identificada no Anexo I, da Carta Convite nº 042/2018, constantes no processo administrativo nº 154/2018-CML/PMC.

Onde se lê:

EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 042/2018-CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 042/2018 - CML/PMC, celebrado em 30/07/2018.

4. VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Leia-se:

EXTRATO A CARTA CONTRATO Nº 054/2018-CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 054/2018 - CML/PMC, celebrado em 30/07/2018.

4. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Careiro/AM, 10 de agosto de 2018.

COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:18941A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP SRP Nº 032/2018- CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação do Município do Careiro, no Estado do Amazonas, torna público, e para conhecimento de quem interessar possa, que o Pregão tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Careiro/AM,com data de abertura no dia **14 de novembro de 2018, às 10:30 horas**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Careiro/AM, 23 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:D487EDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP SRP Nº 040/2018- CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação do Município do Careiro, no Estado do Amazonas, torna público, e para conhecimento de quem interessar possa, que o Pregão tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de Veículos Tipo Transporte Sanitário, para realizar o deslocamento dos usuários até as Unidades Básicas de Saúde da zona rural do Município do Careiro,com data de abertura no dia **14 de novembro de 2018, às 08:30 horas**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Careiro/AM, 23 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:EACD1154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 01/2018- CPL/PMCV,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Careiro da Vázea, anexado ao Processo Administrativo no. 034/2018.
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 01/2018- CPL/PMCV,
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE:

I-Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP sob o nº 01/2018 -CPL/PMCV – Processo nº 034/2018 Pregão Presencial Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/AM. Emendas: 3076003;29099003;11370007 e 29090002. Pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora dos itens com os valores unitários a:
R M NAVECA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.613.884/0001-73: Item 01 R$ 89,00 (oitenta e nove reais); **Item 02** R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco); **Item 03** R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais); **Item 04** R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), **Item 05** R$ 1.637,00 (hum mil e seiscentos e trinta e sete reais), **Item 06** R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais); **Item 07** R$ 1.990,00 (hum mil e novecentos e noventa reais); **Item 08** R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); **Item 09** R$ 119,00 (cento e dezenove reais); **Item 10** R$ 2.497,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais); **Item 11** R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); **Item 12** R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); **Item 13** R$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais); **Item 14** R$ 1.498,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e oito reais); **Item 15** R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); **Item 16** R$ 99,00 (noventa e nove reais); **Item 17** R$ 109,00 (cento e nove reais); **Item 18** R$ 79,00 (setenta e nove reais); **Item 19** R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); **Item 20** R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais); **Item 21** R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), **Item 22** R$ 1.348,50 (hum mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), **Item 23** R$ 2.198,80 (dois mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos); **Item 24** R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); **Item 25** R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); **Item 26** R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais); **Item 27** R$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais); **Item 28** 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Item 29** R$ 1.097,50 (hum mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 30** R$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais); **Item 31** R$ 798,50 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Item 32** R$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais); **Item 33** R$ 1.595,50 (hum mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 34** R$ 2.197,80 (dois mil e cento e noventa e sete reais e oitenta centavos); **Item 35** R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); **Item 36** R$ 1.547,90 (hum mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); **Item 37** R$ 1.446,90 (hum mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); **Item 38** R$ 22.995,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais); **Item 39** R$ 2.496,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais); **Item 40** R$ 349,00 (trezentos e quarente e nove reais); **Item 41** R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); **Item 42** R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); **Item 43** R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais); **Item 44** R$ 1.398,50 (hum mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Item 45** R$ 1.398,50 (hum mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Item 46** R$ 1.798,00 (hum mil e setecentos e noventa e oito reais); **Item 47** R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); **Item 48** R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); **Item 49** R$ 1.199,00 (hum mil e cento e noventa e nove reais); **Item 50** R$ 3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais); **Item 51** R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais); **Item 52** R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).
II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário da União e nos meios de cominações disponíveis no Município.

Careiro da Várzea (AM), 13 de novembro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Robert dos Santos Hage
Código Identificador:6EF48191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2018

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 01/2018, celebrado em 16/11/2018.
2. CONTRATANTES:A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R M NAVECA, CNPJ Nº 05.613.884/0001-73.
3. OBJETO:O presente Contrato tem por objeto aaquisição de Equipamentos e Materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/AM. Emendas: 3076003;29099003;11370007 e 29090002., conforme forma identificada no Anexo I, do Edital de LICITAÇÃO PREGÃO nº 01/2018 – CPL/PMCV, constantes no processo administrativo nº 034/2018.
4. VALOR GLOBAL:R$ 623.358,50 (**seiscentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Órgão: 05 Fundo Municipal; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0052.2.048- Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente, consignadas no Exercício.
6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro da Várzea – AM, 16 de novembro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robert dos Santos Hage
Código Identificador:BD3348D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018

ADESÃO Nº 001/2018 – CPL/EIRUNEPÉ, relativa à **Adesão ao Item 10 da Ata de Registro de Preços nº 55/2017 – IFAM, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2017, Processo nº 23443.011.419/2017-30, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAM.**

CONTRATANTE: Município de Eirunepé.

CONTRATADA: Travessia Editora e Livraria Ltda (CNPJ: 02.497.153/0001-11).

OBJETO: Fornecimento de Acervo Bibliográfico para a Prefeitura Municipal de Eirunepé.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, encerrando-se em 12 de novembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação. **Classificação Programática:** 12.361.0062.2012 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 11 – FUNDEB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 085/2017.

Eirunepé-AM, 12 de novembro de 2018.

RAIMUNDO SERGIONY DAVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:E20FDDD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Representação do Município de Envira em Manaus, localizada na Rua José Lopes nº 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, para recebimento e abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para a Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, para Atender a Demanda Operacional do Complexo Administrativo da Prefeitura de Envira/AM.

Data: 06 de dezembro de 2018. **Hora:** 09:00h.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Representação do Município de Envira em Manaus, localizada na Rua José Lopes nº 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, a partir do dia 27/11/2018.

Envira/AM, 23 de novembro de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E515D827

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para recebimento e abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CPL

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obras e Serviços de Ampliação da Escola Rita Maciel na Sede do Município de Envira.

Data e Horário: 11 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, a partir do dia **27/11/2018.**

Envira/AM, 23 de novembro de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B74B8517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 481/2018-GAB.PREF, de 09 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, no período de 09.08.2018 a 10.08.2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 13.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:536E7041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 492/2018-GAB.PREF, de 22 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, no período de 22.08.2018 a 23.08.2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 24.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C581A55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RENILDO FERNANDES DO REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.496/2018/SEMGAB, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **RENILDO FERNANDES DO REIS, Guarda Civil Municipal**, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Carapanatuba – Rio Madeira, no período de 17.08.2018 a 19.08.2018, para realizar serviços de Segurança dos Festejos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 24.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FE3A6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ERISON CONCEIÇÃO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.010/2018/GAB, de 20 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ERISON CONCEIÇÃO COSTA,** Mat. 2469, 02 (duas) diária, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus (AM), no dia 21 A 22 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a Prestação de contas anual.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:903C4BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ITAMAR DE ALMEIDA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.22/2018/GAB, de 28 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES,** Mat. 3324, 02 (duas) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem a comunidade de Realidade BR- 319 km 100, no dia 28 a 29 de agosto de 2018, para vistoria nos estabelecimentos comerciais para regulamentação dos mesmos em relação ao Alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9021C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 27 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0239/2018/SEMCULT, de 27 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA, Secretário de Cultura, 4 (quatro) diária, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no dia 28 a 31 de agosto de 2018, a fim de verificar convênio junto a Empresa Amazonense de Turismo – AMAZONASTUR.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46F86ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de fevereiro de 2018

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o **SALISMAR TRAJANO FERNANDES,** para o cargo de **Chefe de Divisão de Desporto e Lazer,** de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A0CC0E11

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA (160ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizado a Rua Municipal II, sem número, centro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a deliberação da seguinte pauta: **1. Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018; 2. Prestação de contas dos equipamentos do Conselho.** Estavam presentes os representantes das seguintes Instituições: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com a senhora conselheira Neomilce de Souza Parente; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** com o senhor conselheiro Júlio Sergio Aires de Almeida; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com a senhora conselheira presidente Ana Patrícia Santos Vieira; **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES UNIDAS DA OLARIA,** com a senhora conselheira Valdimilse Barros Façanha; **DIOCESE DE HUMAITÁ,** com o senhor conselheiro vice-presidente Adriano Ferreira Neves Toranelli; **ISMA- CENTRO DO MENOR**, Senhora Conselheira Barbara Kellen Lopes Ferreira; **OBRAS SOCIAIS DA ASSEMBLEIA DE DEUS,** com a senhor Conselheiro Joeliton Oliveira Gonçalves; **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** com o senhor conselheiro Gledson França da Silva . Havendo número legal, a presidente, senhora Ana Patrícia Santos Vieira declara aberta a reunião. Após dadas as boas vindas, a senhora presidente apresenta a pauta, passando a palavra o Senhor Antônio Encarnação responsável pela pauta da reunião, o Senhor Encarnação começa a explanar sobre o Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, no valor de R$106.555,56 (Cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual), que rege está aprovado no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que será, de suma importância a nosso Município para a Secretaria de Assistência Social, na qual serão usados para os serviços de **Proteção Social Básica**: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas; **Proteção Social Especial de Média Complexidade**: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família Indivíduos – PAEFI; Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas do Deficiência, Idosos(as) e suas famílias; **Gestão do SUAS**: Operacionalização Vigilância Socioassistencial; Informação; Monitoramento e avaliação; Gestão do Trabalho e Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social; **Benefícios Eventuais:** Provisão suplementares e provisórias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (Art. 22 LOAS); Apoio e auxilio em bens materiais ou em pecúnia (Inciso V do Art.4º/NOBSUAS), ou conforme regulamentação em lei municipal de benefícios eventuais. Esse Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual, a dois anos não eram repassado ao nosso Município. Tomando a palavra a Senhora Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Ana Patrícia Santos Vieira, falou da grande importância da Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018, e os benefícios que esses valores irão ajudar no complemento de verbas para a Secretaria de Assistência Social. Na segunda pauta da reunião a senhora Conselheira Presidente Ana Patrícia Silva Vieira, comunicou a todos presente sobre os materiais e equipamentos da sala que pertence ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que existe cautelas e números de patrimônios, de uma impressora e um ar condicionado, e esses equipamentos não estão em poder do conselho, a impressora foi localizada e está na sala do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) e irá retornar para a sala do Conselho Municipal de Assistência Social, e o ar condicionado não foi localizado, foi decidido que o conselho irá emitir um oficio pedindo informações sobre o aparelho de ar condicionado para o presidente anterior do Conselho, dando um prazo de sete dias para que o mesmo se manifeste sobre a localização do equipamento. O Senhor conselheiro Júlio Sergio Aires, sugeriu que fosse feita uma compra direta de novos equipamentos para o Conselho, que estará de mudanças para um novo local definitivo, uma sala no CREAS. Ficou acertado com todos os conselheiros presentes que no dia 08 de Novembro de 2018, irá ter uma reunião extraordinária. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, do qual eu, José Carlos Ferreira Abreu, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), lavrei a presente ata, que se aprovada, será assinada por mim e todos os presentes e disponibilizado em formato digital.

Humaitá, AM 25 de Outubro de 2018.

Esfera Governamental

NEOMILCE DE SOUZA PARENTE
Secretaria Municipal De Saúde

JÚLIO SÉRGIO AIRES
Secretaria Municipal De Planejamento

GLEDSON FRANÇA DA SILVA
Secretaria Municipal De Fazenda

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Esfera Não-Governamental

BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA
ISMA-Centro Do Menor

VALDIMILSE BARROS FAÇANHA
Associação Clube De Mães Unidas Da Olaria

ADRIANO FERREIRA NEVES TORANELLI
Diocese De Humaitá

JOELITON OLIVEIRA GONÇALVES
Obras Sociais Da Assembleia De Deus

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76A2BC15

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGESIMA PRIMEIRA (161ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS

Aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no Prédio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), localizado a Rua Pará, sem número, São Cristóvão, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a reunião extraordinária para deliberação da seguinte pauta: **1-Aprovação do Orçamento IDG-SUAS e Demonstrativo Financeiro de Serviços e Programas do Exercício 2017. 2-Aprovação do Demonstrativo Financeiro IDG-PBF 2017 ;** Estavam presentes os representantes das seguintes Instituições: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conselheiras Ana Patrícia Santos Vieira, presidente; **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES UNIDAS DA OLARIA,** com a senhora conselheira Valdimilse Barros Façanha; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** a conselheira Odete Mendonça de Moraes; **ISMA - CENTRO DO MENOR** conselheira Barbara Kellen Lopes Ferreira; **SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA** conselheira Neomilce de Souza Parente; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** com o senhor conselheiro Júlio Sergio Aires e **OBRAS SOCIAIS DA ASSEMBLEIA DE DEUS,** com a senhor Conselheiro Joeliton Oliveira Gonçalves . Havendo número legal, a senhora presidente Ana Patrícia Santos Vieira inicia a reunião enfatizando a importância da **Aprovação do Orçamento IDG-SUAS e Demonstrativo Financeiro de Serviços e Programas do Exercício 2017, e Aprovação do Demonstrativo Financeiro IDG-PBF 2017 do Governo Federal**. Depois de lido e explanado, a presidente colocou em apreciação, obtendo a aprovação de todos os membros presentes do Conselho CMAS acima citados. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, do qual eu, José Carlos Ferreira Abreu, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), lavrei a presente ata, que se aprovada, será assinada por mim e todos os presentes e disponibilizado em formato digital.
Humaitá, AM 14 de Novembro de 2018.

ESFERA GOVERNAMENTAL

NEOMILCE DE SOUZA PARENTE
Secretaria Municipal de Saúde

JÚLIO SÉRGIO AIRES
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIA ODETE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Educação

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

GLEDSON FRANÇA DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

Esfera Não-Governamental

BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA
ISMA-Centro do Menor

VALDIMILSE BARROS FAÇANHA
Associação Clube de Mães Unidas da Olaria

JOELITON OLIVEIRA GONÇALVES
Obras Sociais da Assembleia de Deus

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:106D179E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 008/2018/CMAS

RELATIVO A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2018, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 LOAS, art. 28 Inc. II e III, incluído pela lei número 12.435, de 2011; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 008/2018 relativo a Aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual 2018.

PARECER:
Sem mais, eis nosso PARECER FAVORAVEL
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Decreto 135/2017/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBD3B7F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 009/2018/CMAS

RELATIVO A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO IDG-SUAS E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO EXERCICIO 2017 E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO IDG-PBF 2017, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 LOAS, art. 28 Inc. II e III, incluído pela lei número 12.435, de 2011; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 009/2018 relativo a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Aprovação do Orçamento IDG-SUAS e Demonstrativo Financeiro de Serviços e Programas do Exercício 2017 e Aprovação do Demonstrativo Financeiro IDG-PBF 2017.

PARECER:
Sem mais, eis nosso **PARECER FAVORAVEL**
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Decreto 135/2017/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E534324

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião do dia 25 de outubro de 2018, no uso de sua competência o que confere a Lei Municipal Nº 053/93.
CONSIDERANDO:
Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018 e a partilha dos recursos (de acordo com a Decreto nº 99/2015), no que se refere a avaliação e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PULIQUE-SE

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em Humaitá, 25 de Outubro de 2018.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Decreto 135/2017/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0752DAB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO IDG-SUAS E DEMONSTRSTIVO FINANCEIRO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO EXERCICIO 2017 E APROVAÇAO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO IDG-PBF 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião do dia 14 de Novembro de 2018, no uso de sua competência o que confere a Lei Municipal Nº 053/93.
CONSIDERANDO: Aprovação do Orçamento IDG-SUAS e Demonstrativo Financeiro de Serviços e Programas do Exercício 2017 e Aprovação do Demonstrativo Financeiro IDG-PBF 2017 e a partilha dos recursos (de acordo com a Decreto nº 99/2015), no que se refere a avaliação e aprovação.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Orçamento IDG-SUAS e Demonstrativo Financeiro de Serviços e Programas do Exercício 2017.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Financeiro IDG-PBF 2017.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PULIQUE-SE

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em Humaitá, 14 de Novembro de 2018.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Decreto 135/2017/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5705C337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 22 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, ao professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, ao Professor **ANDERSON DO NASCIMENTO DA SILVA nível II,** para atuar na Escola Municipal Manoel de Oliveira Santos, localizada na Br 319 Km 100 – Realidade.
Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere ao art. 1°, será no período de 19 de setembro a 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do início do acréscimo, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F5E55745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº. 342/18-SEMED, de 21 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, a senhora MARILZA DA CONCEIÇÃO FIGUEREIDO do PSS N° 001/2017, no cargo de Professora nível I, carga horária de 20h**,** para atuar na Escola Municipal São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – Lago do Antônio, na vaga de substituição de Iane Batista de Almeida.

-Parágrafo único: O período da contratação será de 08 de outubro a 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (60%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4CD3F075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, ao professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, a Professora **RENATA LEITE DA CUNHA nível I,** para atuar na Escola Municipal JOÃO DA CRUZ, localizada na Comunidade Muanense,
Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere ao art. 1°, será no período de 10 de agosto a 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:64C62DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº. 281/18-SEMED, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, a senhora **RENATA LEITE DA CUNHA** do PSS N° 001/2017, no cargo de Professora nível I, carga horária de 20h**,** para atuar na Escola Municipal **JOÃO DA CRUZ**, localizada na Comunidade Muanense, na vaga de substituição de Antônia Barbosa das Graças.

-Parágrafo único: O período da contratação será de 10 de agosto a 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (60%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5100AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, ao professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, a Professora **CLAUDINEIA BARBOSA DE MORAES ARAÚJO nível II,** para atuar na Escola Municipal Rosa de Saron, a mesma está substituindo a professora Ana Lúcia Pinto de Castro.
Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere ao art. 1°, será no período de 05 de novembro a 30 de novembro de 2018.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11D23781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, ao professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, a Professora **MARLUCE DE OLIVEIRA GOMES nível II,** para atuar na Escola Municipal Dom Bosco, a mesma está substituindo a professora Soraya do Carmo Souza.
Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere ao art. 1°, será no período de 01 de outubro a 10 de novembro de 2018.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0F2D4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 990/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) ADMITIDO NO PSS 002/2017 EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°0336/2018 - SEMED, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** da Senhora **IOLANE MORAES DE ALMEIDA,** Auxiliar de Serviços Gerais, admitida no PSS 002/2017, lotada na Escola Municipal Creche Linda Lúcia de Souza Miranda.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:463F0D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 991/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº. 341/18-SEMED, de 21 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, a senhora **MARLENE DO ROSARIO SOARES ALVES DA SILVA** do PSS

N° 001/2017, carga horária de 20h**,** para atuar na Escola Municipal Domingos Ribeiro, localizada na Comunidade Namour – Rio Madeira, na vaga de substituição da docente Silvana Nunes de Moraes.

-Parágrafo único: O período da contratação será de 01 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (60%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:980068AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 23 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2018.

Professor substituto	Período deAcréscimo	Professor substituído	Carga
Maria Cândida Lima Corrêa Matrícula: 12337	**01/10/2018 a 09/11/2018**	Valcinette Almeida dos Santos Silva	**20 hs**
Regiana Lemos Rodrigues Matrícula: 11469	**01/10/2018 a 09/11/2018**	Valcinette Almeida dos Santos Silva	**20 hs**
Ana Claudia Batista dos Santos matricula: 3151	**01 a 30/11/2018**	Maria do Socorro Batista Ferreira de Souza	**20 hs**

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do início do acréscimo, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C19018D

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 07/2018

ERRATA Nº 07/2018 Humaitá, 22 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL, DA PORTARIA Nº 064/2017-SUPERINTENDENTE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, REFERENTE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDO-RA *MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CAITANO*, NOS TERMOS DA LEGISLA-ÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando que houve um equívoco na descrição da Fundamentação Legal, da Portaria nº 064/2017-SUPERINTENDENTE, de 17 de outubro de 2017, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Maria de Fátima Ferreira Caitano.

Considerando a necessidade de RETIFICAR a Fundamentação Legal da Portaria nº 064/2017-SUPERINTENDENTE, de 17 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Fundamentação Legal da Portaria nº 064/2017-SUPERINTENDENTE, de 17 de outubro de 2017.

ONDE SE LÊ: Considerando o disposto na alínea "b", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 03/93, EC 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, combinado com a alínea "**a**" do artigo 39 e incisos do artigo 42 da Lei Municipal nº 652/13.

LEIA-SE: Considerando o disposto na alínea "b", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 03/93, EC 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, combinado com a alínea "**b**" do artigo 39 e incisos do artigo 42 da Lei Municipal nº 652/13.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9D3B9323

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2018

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 098/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2018, firmado em 27/07/2018, com a empresa: **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA**;

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23/01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 2.113 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 224 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 0102 – Fonte;
VALOR: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);
NOTA DE EMPENHO: nº 211/2018, de 07/08/ 2018;
SIGNATÁRIOS: pelo **Contratante**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, CNPJ nº 04.628.533/0001-73 e, pelo **Contratado**: **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 24.839.737/0001-60

Iranduba AM, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:19DF884F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº289

A Comissão Geral de Licitação/CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 200 ITENS DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA "PROFESSORA GRAÇAS LOPES , CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12699.291000/1160-04.**

ABERTURA: 07 de dezembro de 2018 às 10hs00min (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E UMA UNIDADE MÓVEL – AMBULANCIA TIPO A, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 13018517111221313 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESPECIALMENTE MORADORES DA ZONA RURAL.**

ABERTURA: 07 de dezembro de 2018 às 12hs00min (horário de Brasília)

Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE

Iranduba AM, 23 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:67E16757

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PRORROGAÇÃO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 288

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2017, firmado em 21/11/2017, com a empresa: **RM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**;
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21/11/2019
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 2.113 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; 0102 – Fonte
VALOR: R$ 437.100,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais);
SIGNATÁRIOS: pelo **Contratante**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, CNPJ nº 04.628.533/0001-73
e, pelo **Contratado**: **RM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – EPP,** CNPJ nº 10.466.439/0001-68

Iranduba AM, 21 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:5BDA1B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0528/2018 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a pedido o Sr. **ALEXANDRE KEHL PEREIRA/AGENTE ADMINISTRATIVO**, matricula nº **4496-8A**, admitido em **09 de Abril de 2012**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **a partir de 01 de Novembro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:03CAA4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0530/2018 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a pedido o Sr. **ARI DE ARAÚJO COUTO, servidor efetivo na função de TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, admitido em **03 de Abril de 2017**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 01 de Novembro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CD01EF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0048/2018 – GAB/PMI, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 070/2017, de 21/09/2017, que restabeleceu os efeitos do Decreto nº 37/2017, e da outras providencias.

O **PREFEITO DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

Considerando o teor da r. decisão exarada nos autos do processo nº 0000327-35.2017.8.04.4601, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Iranduba/AM,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito** o Decreto nº 70/2017, que restabeleceu os efeitos do Decreto nº 37/2017.

Art. 2º. **Fixar** o prazo de 48h (quarenta e oito) horas, para que as empresas concessionárias adequem seus veículos de transporte coletivo para melhor trafegabilidade e prestação de serviços, fazendo com que as tarifas voltem ao preço anterior, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Ficam revogados os seguintes Decretos: 022/2017, 027/2017, 037/2017, 051/2017 e 070/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6D5FBE5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 468, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONVOCA a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Públicas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itacoatiara; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONVOCADA a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2018, cujo tema central é a "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:800BBE62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Retifica-se **os Valores HOMOLOGADOS no Pregão Presencial Nº 050/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de Novembro de 2018, Edição 2228.

1. Onde se Lê:
Valor Global de **R$ 583.575,00 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

2. Lê se:
Valor Global de **R$ 584.047,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais).**

3. Onde se Lê:
Valor Global de **R$ 339.668,00 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

4. Lê se:
Valor Global de **R$ 339.196,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais).**

Jutaí-Am, em 22 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:65DAA75F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 085/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04602-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX/Nº 2166 de 08 de agosto de 2018 que;

Onde se lê: III – **PRAZO DE ENTREGA**: 48 (quarenta e oito) horas.

Leia- se: III – **PRAZO DE ENTREGA**: 10 (dez) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:94ACB59E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO Nº 015/2018

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 031/2017 – SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 03/05/2018. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias referente a prestação de serviços de reforma e manutenção das bombas submersas para atender as necessidades do SAAE;; **VIGÊNCIA**: **03/05/2018 a 31/08/2018**; Processo Administrativo nº 02530/2018;**AMPARO LEGAL**: Art. 57 Parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 23 de novembro de 2018. .

MAYSA PINEHIRO MONTEIRO
Diretora - Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C51D698B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO Nº 017/2018

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 031/2017 – SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 31/08/2018. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias referente a prestação de serviços de reforma e manutenção das bombas submersas para atender as necessidades do SAAE;; **VIGÊNCIA**: **01/09/2018 a 30/12/2018**; Processo Administrativo nº 05112/2018;**AMPARO LEGAL**: Art. 57 Parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 23 de novembro de 2018. .

MAYSA PINEHIRO MONTEIRO
Diretora - Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9706F865

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO Nº 020/2018

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 024/2017 – SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 28/09/2018. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e O P BRANDÃO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, referente ao serviço de implementação dos sistemas de fornecimento de link de internet em rádio 5.8ghz 10mb, para atender as necessidades do SAAE; **VIGÊNCIA**: **30/09/2018 a 27/06/2019**. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.520,00; valor mensal R$ 2.280,00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 04.01; em 28/09/2018 a NE nº 240/18 no valor de R$ 5.130,00; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.041, Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0050; Processo Administrativo nº 05129/2018;**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57 Parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura

Manacapuru, 23 de novembro de 2018.

MAYSA PINEHIRO MONTEIRO
Diretora - Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:748EDF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1799 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. FRANCIANA GRACIETE DA SILVA GOMES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/05342-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 007/2018 do Setor de Aposentadorias e Pensões da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, §§ 1º e 6º, alínea "f" da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 em consonância com o artigo 6º-A da EC nº 41/2003, **FRANCIANA GRACIETE DA SILVA GOMES,** no cargo de Professor, Nível II, Classe/Referência "002-10", Matrícula n.173, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.999,42** (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE R$ 2.666,28 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de R$ 799,88 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de R$ 533,26 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1A8AD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1800 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. HOSANAH DA COSTA PEDROSA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/04613-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 008/2018 do Setor de Aposentadorias e Pensões da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, §§ 1º e 6º, alínea "j" da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 em consonância com o artigo 6º-A da EC nº 41/2003, **HOSANAH DA COSTA PEDROSA,** no cargo de Professor, Nível II, Classe/Referência "002-10", Matrícula n. 208, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 4.532,42** (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE R$ 2.666,28 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de R$ 799,88 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de R$ 533,26 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – 20% (vinte por cento) no valor de R$ 533,26 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme art. 27, inciso IV, § 3º e art. 31 da Lei Municipal nº 429/2018.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A6E1E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1801 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. MARIA DAS NEVES COSTA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/03740-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 011/2018 do SETOR DE Aposentadoria e Pensão, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, §§ 1º e 6º, alínea "d" da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 em consonância com o artigo 6º-A da EC nº 41/2003, **MARIA DAS NEVES COSTA DA SILVA,** no cargo de Merendeira, Nível I, Classe/Referência "002-E", Matrícula 796, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.678,90** (mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos) com base na Lei Municipal nº 397/2017, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE R$ 1.526,27 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 397/2017.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 10% (dez por cento) no valor de R$ 152,63 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) conforme art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F9481A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1803 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. MARIA MADALENA REIS COELHO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/05343-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 012/2018 do Setor de Aposentadoria e Pensão, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, §§ 1º e 6º, alínea "d" da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 em consonância com o artigo 6º-A da EC nº 41/2003, **MARIA MADALENA REIS COELHO,** no cargo de Merendeira, Nível I, Classe/Referência "002-E", Matrícula n. 816, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.678,90** (mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos) com base na Lei Municipal nº 397/2017, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE R$ 1.526,27 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 397/2017.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 10% (dez por cento) no valor de R$ 152,63 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) conforme art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:28F19155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1804 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. MARINALVA GIRÃO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/0374-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 013/2018 do Setor de Aposentadoria e Pensão, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, § 1º da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88, **MARINALVA GIRÃO DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe/Referência "002-E", Matrícula 827, a qual faz jus aos proventos proporcionais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS – 5213/10950 avos, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) discriminados na forma abaixo:
MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES - no R$ 1.085,47 (mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 397/2017.
CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL – no valor de R$ 516,68 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) equivalente a 47,6% (quarenta e sete seis por cento).
COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 437,32 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) conforme art. 7º, inciso VII da CF/88 e art. 71, § único da Lei Municipal nº 089/2003.
O valor a ser pago mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal corresponde a um salário mínimo nacional.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5F80C190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1807 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. ROSANA CRISTIANE MAIA DE MELO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/05982-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 0016/2018 do Setor de Aposentadorias e Pensões da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, §§ 1º e 6º, alínea "h" da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88, **ROSANA CRISTIANA MAIA DE MELO,** no cargo de Assistente Administrativo, Classe/Referência "002-B", matrícula n. 957, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 2.057,89** (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) com base na Lei Municipal nº 435/2018, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE R$ **1.758,88** (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 435/2018.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 10% (dez por cento) no valor de R$ **175,89** (cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) à luz do art. 65, inciso IV da Lei Municipal nº 435/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO – 7% (sete por cento) no valor de R$ 123,12 (cento e vinte e três reais e doze centavos) conforme art. 65, inciso VIII, art. 68, § 4º e art. 69, inciso III da Lei Municipal nº 435/2018.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2BECF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1805 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. SOCORRO FERREIRA DE SENA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/04596-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 014/2018 do Setor de Aposentadoria e Pensão, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, § 1º da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 e art. 102, inciso I, "a" da Lei Municipal nº 089/2003, **SOCORRO FERREIRA SENA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe/Referência "002-E", Matrícula n. 872, a qual faz jus aos proventos proporcionais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS – 5209/10950 avos, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) discriminados na forma abaixo:
MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES - no R$ 1.324,12 (mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 397/2017.
CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL – no valor de R$ 629,88 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 47,57% (quarenta e sete cinquenta e sete por cento).
COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 324,12 (trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) conforme art. 7º, inciso VII da CF/88 e art. 71, § único da Lei Municipal nº 089/2003.
O valor a ser pago mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal corresponde a um salário mínimo nacional.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:12F806B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1806 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE ARAÚJO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/04511-00, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 009/2018 do Setor de Aposentadorias e Pensões da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 14, §§ 1º e 6º, alínea "d" da Lei Municipal nº 068/2007 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 em consonância com o artigo 6º-A da EC nº 41/2003, **TEREZINHA DE JESUS CAVALCENTE ARAÚJO,** no cargo de Professor, Nível II, Classe/Referência "002-09", Matrícula 557, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.555,05** (três mil, quinhentos e

cinquenta e cinco reais e cinco centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE R$ 2.539,32 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de R$ 761,80 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 10% (dez por cento) no valor de R$ 253,93 (duzentos e cinquenta e três reais e novecentos e trinta centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:536732B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1802 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. EUDA DOS SANTOS MONTEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2018/03029-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, **EUDA DOS SANTOS MONTEIRO,** no cargo de Professor, Nível III, Classe/Referência "003-03", matrícula n. 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.486,52** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE **R$ 2.324,35** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de **R$ 697,30** (seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R$ 464,87** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0EF88313

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 051, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manaquiri no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Proteção Integral e Enfrentamento das Violências", a se realizar no dia 29 de Novembro de 2018, na Escola Municipal Domingos Vasques – CEMTI, no horário de 8h30min às 17h00min.
Art.2° As despesas decorrente da aplicação deste decreto ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri, em 16 de novembro de 2018

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:017F8F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

exonera PESSOAL DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR as pessoas adiantes relacionadas do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 16 de Novembro de 2018.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo
1	9185	SUEIDY SILVA DA COSTA	Assessor Administrativo
2	9396	CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA	Assessor Executivo III
3	9395	FRANCIMAR DE HOLANDA GAMA	Assessor Executivo III
4	9193	MARCELINO DA SILVA TAVARES	Assessor Executivo I

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:6032DDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS NO âMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 874/2018/SEMECE, informando o término do ano letivo nas escolas localizadas na zona rural do município de Manaquiri, para o dia 15 de Novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a rescisão dos Contratos Administrativos Temporários de Execução de Serviços Pessoais, dos Profissionais Contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, nos cargos de Professor 40 horas, Professor 20 horas, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro, assim como os demais decorrentes de Contratação excepcionais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Novembro de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:47174F1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 117/2018 – GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede estabilidade provisória especial na condição de gestante a ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, com suporte no parecer jurídico em anexo , que opina no sentido de ser concedida a estabilidade a ocupante de cargo comissionado que se encontra gestante;
CONSIDERANDO O teor da solicitação protocolado sob nº 167, datado de 14/11/2018 da peticionária abaixo mencionada;
RESOLVE:
Art. 1º – Com amparo na legislação trabalhista **REINTEGRAR** e **CONCEDER ESTABILIDADE PROVISORIA à Sra GEILA BENTES LIMA**, gozando de todos os direitos que tal reconhecimento lhe traz haja vista seu estado de gestante que se iniciou ainda na vigência de seu contrato de trabalho.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 19 (dezenove) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:296E5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais: 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.696, de 25 de julho de 2012, bem como, a Lei Municipal nº 589, de 04 de dezembro de 2002;
Considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA.

RESOLVE:

Art.1º Convocar para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A data de realização da mencionada Conferência Municipal será realizada dia **07 de dezembro de 2018, de 08hs às 17hs, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

Art. 2º Estão sendo convidados para esta Conferência Secretarias Municipais, Órgãos Estaduais, órgãos e Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes Sociedade Civil Organizadas e demais interessados na Política dos Direitos da Criança e Adolescente.

Manicoré-AM, 23 de novembro de 2018.

CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DE24F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018 do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2018, no uso da atribuição legal que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018 do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS;

Art. 2º- O Valor Total do Cofinanciamento Estadual 2018 é de R$ 106.555,56 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) distribuídos por meio de Blocos de Financiamento e Benefícios Eventuais do SUAS, sendo eles:

Bloco da Proteção Social Básica; **R$ 27.555,56**
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; **R$ 39.000,00**
Bloco da Gestão do SUAS; **R$ 20.000,00**
Beneficios Eventuais. **R$ 20.000,00**
Total de R$ 106. 555,56

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 23 de outubro de 2018.

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:AE592C82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 033/2018

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 033/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 033/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 033/2018 – CML/PMM** – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**"

II – O objeto para a Empresa**: FUNERÁRIA BELÉM COM. E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ: 10.715.617/0001-47, vencedor dos itens: 01 a 21 com o valor total de R$ 1.014.660,00 (um milhão, quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 23 de novembro de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C4479CB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 034/2018

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial nº 034/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial nº 034/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 034/2018 – CML/PMM** – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MARAÃ**"

II – O objeto para a Empresa**: C. N. DE OLIVEIRA -EPP CNPJ: 22.850.607/0001-01,** vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R$ 150.094,80 (cento e cinquenta mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 23 de novembro de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:713E55B3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 036/2018

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 036/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Pregão Presencial SRP nº 036/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 036/2018 – CML/PMM** – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**"

II – O objeto para a Empresa**: Y.A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/001-68 vencedora dos itens: 01, 03, 04, 06, 08, 09, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 38, 40, 45, 48 e 49 com o valor global de R$ 520.335,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais) e MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ:26.915.119/0001-88, vencedora dos itens: 02, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 35, 36,37, 39, 41, 42, 43, 44, 46 e 47 com o valor global de R$ 505.899,40 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 23 de novembro de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E2E4A2C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – CML/NHAMUNDÁ, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM,*** realizada no dia 19 de Julho de 2018, às 08:00 horas, horário local, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO OPERAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO COM PREFERENCIA, PRESTANDO OS SERVIÇOS COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE E GENERALIDADE, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS".**
A licitação foi declarada **DESERTA.**

Nhamundá, 19 de Julho de 2018.

MARCELO DE SOUSA ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:43F887E9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – CML/NHAMUNDÁ

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-CML/ NHAMUNDÁ**, no dia 07 de Dezembro de 2018, às 09h00min, objetivando a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços no Município de Nhamundá, com exclusividade na Operação da Folha de Pagamento dos Servidores da Administração Pública Municipal, Pagamento dos Fornecedores, Recolhimento dos Recursos da Arrecadação Municipal, bem como operar Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento com Preferencia, Prestando os Serviços com Regularidade, Continuidade, Eficiência, Segurança, Atualidade e Generalidade, pelo Período de até 60 (sessenta) dias.**
O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, no período de 26/11/2018 a 06/12/2018, na Rua Furtado Belém, nº. 42, Centro, Nhamundá/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Nhamundá (AM), 21 de Novembro de 2018.

MARCELO DE SOUSA ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:AA43139F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 164/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.204.032-00, portador do RG nº 2283668-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1A4C03C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 165/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOELDO DA SILVA FARIAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOELDO DA SILVA FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.635.332-87 portador do RG nº 2138489-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Rogério Braga n° 91, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOELDO DA SILVA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:18E0AC22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 166/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JOICY QUEIROZ DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **JOICY QUEIROZ DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 889.590.662-49, portador do RG nº 2138367-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n° 43, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOICY QUEIROZ DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DC626E03

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 167/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 903.627.642-04 portadora do RG nº 2182480-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Lago do Xiadá s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C19934A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 168/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NELMICY ALMEIDA TORRES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NELMICY ALMEIDA TORRES**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 792.417.272-68 portadora do RG nº 1856412-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Sebastiana Melo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NELMICY ALMEIDA TORRES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ACC59A09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 169/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEITA COELHO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhora **LEITA COELHO RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 334.908.132-00, portadora do RG nº 0836876-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Paulino , n°07, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEITA COELHO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CACD0B07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 170/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LEONAN RODRIGUES DA ROCHA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LEONAN RODRIGUES DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 863.147.422-34, portador do RG nº 2011374-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João De Oliveira, n° 212, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Creche Municipal, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONAN RODRIGUES DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D7F43D0D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 171/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LILIANE SOUZA BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LILIANE SOUZA BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 726.351.342-00, portadora do RG nº 1711794-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n° 47, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Creche Municipal, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LILIANE SOUZA BRASIL
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:16621515

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 172/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LIULLA PINTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LIULLA PINTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 522962452-34, portadora do RG nº 1945781-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo , n°16, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Creche Municipal, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.034 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LIULA PINTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:98962E5B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 173/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LUIZ MIGUEL AIRES LEMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LUIZ MIGUEL AIRES LEMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 040.988.332-80, portador do RG nº 2446919-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 02 de Outubro, s/n°, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias** a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ MIGUEL AIRES LEMOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CF64C226

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 174/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCELO REMIJO VIEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARCELO REMIJO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 943.270.252-91 portador do RG nº 2234364-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua José Alecrim n° 318, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO REMIJO VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8B45E4F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 175/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA EDILENE BARBOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA EDILENE BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 310.604.712-72, portadora do RG nº 0760153-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Coelho, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA NM**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.000,76 (hum mil reais e setenta e seis centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias** a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDILENE BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4214EF6D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 176/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DANIELI NASCIMENTO VIEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DANIELI NASCIMENTO VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 930.235.962-04 portadora do RG nº 18610269 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo n° 81, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELI NASCIMENTO VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0C752B53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 177/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FRANCINETE DE OLIVEIRA MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **FRANCINETE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 719.357.542-20 portadora do RG nº 1430832-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda n° 98, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de MONITOR INFANTIL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**, a contar de **13 de março a 30 de maio de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCINETE DE OLIVEIRA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7686F326

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 178/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.117.552-26, portador do RG nº 2183955-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, n°282, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 18 (dezoito) dias**, a contar de **13 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 13 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E5492CC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 179/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA RITA BARROS ALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA RITA BARROS ALVES**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 824.803.622-72, portadora do RG nº 1956165-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Vista Alegre, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, a contar de **13 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 13 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA RITA BARROS ALVES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:606C9886

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 180/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. OIAMAN VALE BARBOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **OIAMAN VALE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 019.216.232-25, portador do RG nº 2733352-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo, n°296, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**, a contar de **13 de março a 30 de maio de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 13 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OIAMAN VALE BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E98186BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 181/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROSANGELA DA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RONSAGELA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 510.240.552-72, portadora do RG nº 2509172 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Vista Alegre, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 18 (dezoito) dias**, a contar de **13 de março a 30 de maio de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 13 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F51CDA3B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 182/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANDREZA BERNALDA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANDREZA BERNALDA ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 865.694.142-91 portadora do RG nº 2010759-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Coelho, n° 07, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 17 (dezessete) dias**, a contar de **14 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes

contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 14 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZA BERNALDA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AE88AD6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 183/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELENILZA REIS MELO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELENILZA REIS MELO**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 928.788.672-91, portadora do RG nº 1452965-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Professor Francisco Sá, n°28, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 17 (dezessete) dias** a contar de **14 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 14 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELENILZA REIS MELO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2DA4EDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº188 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 27 e 28 de Novembro de 2018, tendo como tema central: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 22 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9792CF41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018-CPL/CMP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA COPA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 022/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 013/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA - CNPJ 63.703.383/0001-84, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), para a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA COPA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 22 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4545FC8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2018-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que fará realizar, conforme Processo Administrativo Nº 020/2018-CPL/CMP, Licitação na modalidade Convite Nº 002/2018-CPL/CMP, do tipo **"**Menor Preço por Item", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUSBTITUIÇÃO DE CARPETES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS". A entrega e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se-á no dia 30 de novembro de 2018, às 09 horas e 00 minuto, no seguinte endereço: RUA UMIRI, 781 – CONJUNTO MACURANY – CEP: 69.151-420 - PARINTINS - AM. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 23 de novembro de 2018.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1F5879EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 294-CMP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades das Regiões do Mato Grosso, Jauarí e Laginho, no dia 23/11/2018, para verificar a questão da estrada do Projeto de Assentamento Gleba de Vila Amazônia e o Escoamento da Produção rural.

II – CONCEDER 250 litros de GASOLINA COMUM PARA O TRECHO: PARINTINS/MATO GROSSO/JAUARÍ/LAGUINHO/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Novembro de 2018

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9D5432E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2018CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins, no uso das suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal 605, de 31/03/2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins, adotada em sua N°004 Reuniões Ordinária, realizada em 31 de Outubro do corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no município de Parintins,29 e 30 de Novembro de 2018, das 8:30h às 12h e das 13h às 17:00h no Auditório Dom Arcângelo Cerqua, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 10.

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: **PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CONANDA, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento Presidente Floriza Brelaz e Vice Presidente Joelilce Trindade em Reunião Ordinária N°004, realizada em 31 de Outubro de 2018 formaram grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Fica constituída as Datas das Pré-Conferências e a Comissão Organizadora das conferências incumbidas da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes conselheiros, conforme os Anexos I e II.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 21 de novembro de 2018.

_____
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

_____
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

PRÉ-CONFERÊNCIAS

• Vila Amazônia (CRAS da Vila, Acssus, Escola TsukasaWyetsuca, SEMED);

Data:22 de novembro
manhã

• Mocambo;

Data:22 de novembro
Erick Gloria- Bombeiro Mirim ,Denise- Dias Meio Ambiente
Horário:manhã

• Caburi;

Data:23 de novembro-
Erick Gloria- Bombeiro Mirim ,Denise- Dias Meio Ambiente
Horário:Tarde

• CRAS(Santa Rita);

Data:23 de novembro
Fernanda e Luiz Paulo- Bombeiro Mirim
Horário:Tarde

• CRAS(Paulo Correa)

Geane ,Railson, Luiz Paulo- Bombeiro Mirim
Data:23 de novembro
Horário:Tarde

• Bombeiro Mirim e Pelotão Mirim;

Erick Gloria e Sylma Cintra
Data: 09de novembro
Horário:Manhã

• Diocese e Garantido.

Naldilene ,Irlany ,Ângela e Edmilza
Data:07 de Novembro
Horário:Tarde

• SEDUC e SEMED

Joelice Trindade e Floriza Brelaz
Data:21 de novembro
Horário:

ANEXO II

COMISSÕES DE TRABALHO

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO;
Irlany, Larice Butel, Kelly Jacaúna –Saica, Enfermeira Leidiane

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIOCULTURAL;
Sylma, Erick, João Mauricio Cecílio,Denise Dias,Fernanda Melo, Aroldo Bruce, Iona

COMISSÃO DE INFRA – ESTRUTURA;
Luiz Paulo, Anny (Cood.Vila Amazônia),CREAS, Micheles

COMISSÃO DE RELATORIA;
Izabel Porto, Rodrigo Pimentel, CRAS PAULO CORREA

COMISSÃO DE SECRETARIA E REGISTRO.
Naldilene, Admilson, Ângela, Jovelina, Augusta, Centro do Idoso, Centro Dona Cota

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B328A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 012/2018-CML/PMP
No Aviso de Homologação e Adjudicação publicado no D.O.M nº 2221, Pág. 17, de 26/10/2018. **Onde se lê:** R$ 307.474,05 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos); **Leia-se:** R$ 302.880,32 (trezentos e dois mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Parintins, 29 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FC64AE4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

ARP Nº 010/2018 – 2ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 1.195/2018 – SEMISP. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOPARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresa vencedora: ESPANTALHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.314.882/0001-95, o valor global de R$ 240.815,00 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e quinze reais).

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B38435B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 286 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá, Instituição do Sistema do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Içá, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art.1º- Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Içá, a **Controladoria Geral do Município**, sob a sigla oficial –**CGM**, como órgão da Administração Direta, com status de Secretaria Municipal e Autonomia Administrativa e Operacional, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, passa a ter as finalidades essenciais definidas sob os seguintes aspectos:
§ 1º- Sob o aspecto institucional:
I- Apoiar o controle interno no exercício de sua missão institucional;
II- Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renuncias de receitas;
III- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano Plurianual, a execução dos planos e programas de governos e dos orçamentos do Município.
§ 2º- Sob o aspecto operacional:
I- Proteger e salvaguardar os bens e outros ativos contra perdas, fraudes e erros não intencionais;
II- Assegurar o grau de confiabilidade das informações técnico-contábeis e financeiras que poderão ser utilizadas pela alta administração como base consistente e segura para suas decisões superiores;
III- Proporcionar aos Administradores Públicos a segurança e eficiência dos seus atos e procedimentos operacionais, com relação ao comportamento das despesas realizadas e empenhadas no âmbito de cada órgão municipal.

§3º- Sob o aspecto administrativo:

I- Buscar atender a Alta Administração de forma específica ou genérica, com levantamento das situações técnicas e administrativas que requeiram tomadas de decisões de níveis diretivos elevados que repercutam nos planos e metas do Governo Municipal;
II- Possibilitar que o Gestor Municipal tenha conhecimento sobre o desempenho administrativo da organização operacional de cada órgão e possa tomar decisões tanto a nível administrativo quanto a nível institucional.

Art.2º-Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá, os cargos em comissão e funções gratificadas descritos no **anexo I**.
Art.3º-Fica instituído o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, cujo Órgão Central de Controle é a Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá, cuja regulamentação será normatizada através de Decreto do Prefeito Municipal e seu manual elaborado pelo Controlador Geral e aprovador por Instrução Normativa.
§1º- As ações setoriais do Sistema de Controle Interno serão desempenhadas por todos os órgãos setoriais da Administração Direta, através de seus servidores habilitados, subordinados técnica e administrativamente à Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá.
§2º- Estes servidores habilitados pertencem à estrutura dos seus respectivos órgãos e também serão responsáveis pelo desempenho de funções inerentes ao Sistema.

Art.4º- São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá- CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:
I- Orientar e Expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle Interno;
II- Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
III- Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;
IV- Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções;
V- Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou entidade da administração, após ouvido o Prefeito Municipal e dar a ele e ao interessado ciência dos resultados das apurações, bem como titular do Órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor ou autores do ato de denúncia, sob pena de responsabilidade solidária nos termos da legislação pertinente;
VI- Elaborar manuais técnicos para posterior aprovação do Prefeito Municipal e os manter atualizados, com a finalidade de utilização e aplicação de suas normas por todos os Órgãos deste Poder Executivo Municipal.

Art.5º- O cargo do titular da Controladoria Geral do Município de Santo Antônio do Içá – CGM, denominado Controladoria Geral, será nomeado pelo Prefeito Municipal e deverá, legitimamente, atender os seguintes requisitos:
I- Ser exercido preferencialmente por profissional técnico habilitado, que tenha ampla capacidade e desenvolvido trabalhos técnicos, nos casos e condições previstas nesta lei;
II- Escolaridade universitária ou técnica de nível médio, comprovado inclusive suas experiências no âmbito da Administração Pública Municipal;
III- Idoneidade moral e reputação ilibada;
IV- Ter pelo menos passado por treinamento e desenvolvido funções relacionadas com as atribuições que o cargo requer, na área de Controle Interno.
Art.6º- A Controladoria Geral do Município de Santo Antônio do Içá – CGM, para o integral desempenho de suas atribuições e ações, disporará da seguinte estrutura organizacional básica:
I- DIREÇÃO SUPERIOR
1.1. Controladoria Geral
1.2. Secretaria Executiva
II- ASSESSORAMENTO
2.1. Departamento de Controle Interno
2.2. Departamento de Trabalhos Técnicos
III- EXECUÇÃO
3.1. Assistência Técnica
3.2. Divisão Administrativa e Financeira
Art.7º- Fica estabelecido que a remuneração mensal do Controlador Geral corresponderá ao valor estabelecido pela lei que fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais.
Art.8º- As unidades que compõem a estrutura da Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá, ficam obrigados a obedecer as finalidade e atribuições legais aprovadas no Regimento Interno.
Art.9º- Fica estabelecido que os demais Órgãos Centrais de Controle, nas áreas de Finanças e Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Administração de Pessoal e Assessoria Jurídica do Município darão apoio à Controladoria Geral do Município de Santo Antonio do Içá com recursos humanos que desempenharão suas atividades nos seus respectivos órgãos, para fins de melhoria dos controles internos setoriais.
Art.10º- São atribuições dos servidores da Controladoria Geral, as atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e análises técnicas, com posterior elaboração de relatórios e emissão de pareceres relacionados com:
I- Avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional;
II- Estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio e dos recursos públicos;
III- Realização de estudos, pesquisas e levantamentos de dados e informações, no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;
IV- Realização de auditorias e inspeções sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores municipais;

V- Verificações fiscais de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes, desvios e desperdícios decorrentes da ação administrativa, por meio dos diversos instrumentos de controle e técnicas auditorias.
Art.11º- É vedado a nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, assim como para os cargos que impliquem a gestão de recursos financeiros, na administração municipal de pessoas que tenham sido:
I-Responsáveis por atos julgados irregulares ou ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, ou ainda pela Justiça Estadual e Federal, e;
II- Julgadas comprovadamente culpadas, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.
Art.12º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a regulamentação das atribuições de competência de Controladoria Geral e seus respectivo regimento interno, para fins de aprovação, através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art.13º- Fica o Poder Executivo Municipal através de Decreto, autorizado a criar dotações orçamentárias, mediante abertura de crédito adicional, para a estruturação da CGM, bem como remanejar pessoal de outros órgãos, caso necessário.
Art. 14º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá, em 22 de Novembro de 2018.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS
(Criação com base no art.2º,caput, desta lei)
TABELA

QUANTIDADE	NOME DO CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
1	CONTROLADOR GERAL	Especial
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-1
1	ASSISTENTE TÉCNICO	FG-2
1	CHEFE DE DIVISÃO	FG-2
1	SECRETARIA EXECUTIVA	FG-3

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1CCF8A06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO I

TERMO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, foi autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a ADERIR a Ata de Registro de preço nº 05/2018 – CPL/PMJ, resulta do Pregão Presencial nº 05/2018, publicado no diário dos Municípios do amazonas em 06/03/2018, oriundo do pregão presencial por sistema de registro de preço da Prefeitura Municipal de Jutaí-AM- Objeto: Aquisição de Medicamentos e Controlados pelo menor preço por item para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinetes e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jutaí.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:48F007C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO II

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, foi autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a ADERIR a Ata de Registro de preço nº 06/2018 – CPL/PMJ, resulta do Pregão Presencial nº 06/2018, publicado no diário dos Municípios do amazonas em 06/03/2018, oriundo do pregão presencial por sistema de registro de preço da Prefeitura Municipal de Jutaí-AM- Objeto: Aquisição de Materiais Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jutaí.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:17554F73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO III

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, foi autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a ADERIR a Ata de Registro de preço nº 07/2018 – CPL/PMJ, resulta do Pregão Presencial nº 07/2018, publicado no diário dos Municípios do amazonas em 06/03/2018, oriundo do pregão presencial por sistema de registro de preço da Prefeitura Municipal de Jutaí-AM- Objeto: Aquisição de Materiais Químico Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jutaí.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:30AE8E3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO IV

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, foi autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a ADERIR a Ata de Registro de preço nº 08/2018 – CPL/PMJ, resulta do Pregão Presencial nº 08/2018, publicado no diário dos Municípios do amazonas em 06/03/2018, oriundo do pregão presencial por sistema de registro de preço da Prefeitura Municipal de Jutaí-AM- Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais pelo menor preço por item para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jutaí.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:466A8C89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão para elaboração do anexo do Projeto da Lei Orçamentaria da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM para o Exercício de 2019, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR a Comissão que elaborará detalhamento Orçamentário do anexo da Câmara Municipal para a Lei Orçamentaria para o ano de 2019, formada pelos Servidores deste Poder Legislativo: Leandro Cardoso Pereira – Assessor Jurídico, Claudia Soares Martins – Controladora, Luciana Alves Morais – Assessora Administrativa Financeira, Láisa Amanda Ambrósio e Silva Membro da Comissão de Licitação e Vinicius Crispim de Almeida – Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, sem prorrogação para a conclusão dos trabalhos, que serão realizados no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:A6AF3735

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a passagem da Presidência a Senhora Otacila Lemos Barreto Vereadora Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ter que viajar a Capital do Estado, para tratar de assunto de interesse do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2018 – GP/CMSGC/AM, datado de 12 de setembro de 2018 de minha autoria Vereador Presidente da Câmara Municipal, onde informo da minha viagem a Capital do Estado para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - PASSAR a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira a Senhora Otacila Lemos Barreto Vereadora Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no período de 12 a 14 de setembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 12 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:09B14883

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Criação de Comissão Avaliação e dá outras providências. .

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30 do Regimento Interno desta Casa, c/c o inciso X, do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso V da lei Orgânica Municipal, o Art. 13, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Legislação Municipal Lei nº 026/2014 em seu artigo 30.

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2018-SP, datado de 18 de setembro de 2018 – do Chefe do Setor de Patrimônio, o qual solicita a criação de uma Comissão de Avaliação dos bens móveis do Poder Legislativo existente no Almoxarifado.

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR, a Comissão de Avaliação com o objetivo de analisar e processar a devida Depreciação de valores dos Bens Móveis, formada pelos servidores deste poder Legislativo: Carlos Alberto Lizardo Salgado, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Vinicius Crispim de Almeida e Demétrio Davani Silva Alves, sob Presidência do primeiro.

Art. 2º - A comissão supracitada atuará no levantamento e avaliando as condições dos bens móveis inservíveis do Poder Legislativo, para depois fazer a avaliação dos bens móveis do Poder Legislativo existente no Almoxarifado, tendo a conclusão findada será enviada a empresa que presta serviços de contabilidade a esta Casa Legislativa.

Art. 3º - Estabelecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:E1F7B651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 145 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a não realização da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a maioria dos Vereadores se encontram em campanha eleitoral para Presidente e demais candidatos a cargo político no pais.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***SUSPENDER*** a Sessão Ordinária do dia 04 **de outubro de 2018,** divido a Eleição Presidencial e demais candidatos no dia 07 de outubro de 2018, retornando com as sessões ordinária normal a partir do dia 11 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de outubro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:9C622606

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 146 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 05 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Eleição Presidencial de 2018 e outras candidatura do Pais no dia 07 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a contensão de despesas no Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** Ponto Facultativo no dia 05 **de outubro de 2018,** no âmbito desta Colenda Casa**,** retomando as atividades legislativas no dia 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 04 de outubro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:103A6A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 147 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 057/2018-CP/CMSGC/AM, de 09 de outubro de 2018 de autoria do Assessor da Presidência do Poder Legislativo – José Osterno Diogenes Nogueira, a qual solicita apoio do Presidente da Câmara Municipal, para participar do Curso de Relações Interpessoais em Organizações Públicas e Privadas na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 15 a 19 de outubro de 2018. Sendo que o período de deslocamento para Manaus será do dia 12 a 23 de outubro com chegada a São Gabriel dia 24 de outubro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Servidor José Osterno Diogenes Nogueira – Assessor da Presidência, à Capital a fim de participem do Curso de Relações Interpessoais em Organizações Públicas e Privadas na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 12 a 23 de setembro de 2018 com a agenda conforme o Memorando acima mencionado e anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 13 (treze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 12 a 24/10/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Servidor na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de outubro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:355D5E24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 148 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 021/2018-C.I-CMSGC/2018 de 10 de outubro de 2018 de autoria da Servidora Claudia Soares Martins, a qual solicita apoio a fim de viajar a Capital do Estado em companhia da pessoa do Senhor Presidente da Câmara, para tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo junto a Receita Federal para regularizar pendências com o INSS.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento da Servidora Claudia Soares Martins, à Capital a fim de cumprir com a agenda junto ao Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – processo nº 392/2018 referente a inclusão do devedor no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal), conforme vosso Memorando anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 09 (nove) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 12 a 20/10/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica a Servidora na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de outubro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:DF888AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 149, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Senhor Natanael Hildebrando Pereira Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ter que viajar a Capital do Estado, para tratar de assunto de interesse do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2018 – GP/CMSGC, datado de 10 de outubro de 2018 de minha autoria Vereador Presidente da Câmara Municipal, onde informo da minha viagem para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - PASSAR a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Senhor Natanael Hildebrando Pereira Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 12 a 20 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de outubro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:6E87D419

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 150 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Conceder 15 (quinze) dias de Férias a Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pela Servidora através do REQUERIMENTO S/Nº, datado em 10 de outubro de 2018 de 15 (quinze) dias de suas férias do período de 2016/2017, que ainda não foi usufruída e sim obteve somente o pagamento de 1/3 das férias do período de 2017/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias das férias do período de 2016/2017 a Servidora Laisa Amanda Ambrósio e Silva, que ainda não gozou e vindo a requerer o restante dos dias do mesmo período em outra oportunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 11 de outubro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:47D88015

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA PPSRP Nº. 031/2018 - CML/PMSGC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018 – CML/PMSGC
REFERÊNCIA ADMINISTRATIVO Nº.: 056/2018 – CML/PMSGC
OBJETO: Contratação, pelo menor preço por item, de empresa para a prestação de serviços de locação de balsa de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 49, *Caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP N°. 031/2018 – CML/PMSGC emitida pelo Pregoeiro Municipal o qual tende a declarar DESERTO o certame em epígrafe e todos os seus atos;

DECIDE.
Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial SRP N°. 031/2018 – CML/PMSGC, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 16 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:2837F2EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA PPSRP Nº. 035/2018 - CML/PMSGC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 035/2018 – CML/PMSGC
REFERÊNCIA ADMINISTRATIVO Nº.: 064/2018 – CML/PMSGC
OBJETO: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para o fornecimento de lanches e refeições para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 49, *Caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP N°. 035/2018 – CML/PMSGC emitida pelo Pregoeiro Municipal o qual tende a declarar DESERTO o certame em epígrafe e todos os seus atos;

DECIDE.
Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial SRP N°. 035/2018 – CML/PMSGC, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 05 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:C28B1CDF

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA PPSRP Nº. 025/2018 - CML/PMSGC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 025/2018 – CML/PMSGC
REFERÊNCIA ADMINISTRATIVO Nº.: 042/2018 – CML/PMSGC
OBJETO: Aquisição, pelo menor preço por item, de peças e acessórios automotivos de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM)
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 49, *Caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP N°. 025/2018 – CML/PMSGC emitida pelo Pregoeiro Municipal o qual tende a declarar DESERTO o certame em epígrafe e todos os seus atos;

DECIDE.
Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial SRP N°. 025/2018 – CML/PMSGC, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 16 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:E248CF21

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para o fornecimento de lanches e refeições para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 10 de dezembro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por lote, de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Embarcação (Voadeiras e Barco) de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 10 de dezembro de 2018. **Hora**: 14:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Expediente de interesse do Complexo Administrativo do Município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 11 de dezembro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Higiene e Limpeza de interesse do Complexo Administrativo do Município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 11 de dezembro de 2018. **Hora**: 14:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, gêneros alimentícios para a merenda escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Data da abertura de envelopes: 12 de dezembro de 2018. **Hora**: 09:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, materiais e equipamentos esportivos, de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 13 de dezembro de 2018. **Hora**: 09:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas ou solicitados via e-mail: cml.pmsgc@bol.com.br.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 23 de novembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:18DA721C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - SRA. RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei

Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 438/2018 – ADM/SEMSA, de 08 de maio de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO**, do Cargo comissionado de Assessor de Planejamento em Saúde - CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:69A852A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memorando nº 438/2018 – SEMSA, de 08 de maio de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO**, para exercer o Cargo comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:86D604DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Representação do Município localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593 – Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais, equipamentos e afins odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 10 de dezembro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Mão de Obra (Serviços Gerais/Diaristas) de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 11 de dezembro de 2018. **Hora**: 09:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de interesse do Complexo Administrativo do Município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 11 de dezembro de 2018. **Hora**: 14:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços funerários de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 12 de dezembro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para a prestação de serviços pelo período de 60 (sessenta) meses, operação da Folha de Pagamento dos Servidores da Administração Pública Municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência e Pagamentos de Fornecedores do Município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 12 de dezembro de 2018. **Hora**: 14:30 h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas ou solicitados via e-mail: cml.pmsgc@bol.com.br.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 23 de novembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:7FEDF62F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL - SRA. EMILLY ALEXANDRA GONÇALVES CARNEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 438/2018 – ADM/SEMSA, de 08 de maio de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **EMILLY ALEXANDRA GONÇALVES CARNEIRO**, do Cargo comissionado de Subsecretária Municipal – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:219FE23E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - SRA. EMILLY ALEXANDRA GONÇALVES CARNEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 438/2018 – SEMSA, de 08 de maio de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EMILLY ALEXANDRA GONÇALVES CARNEIRO**, para exercer o Cargo comissionado de Assessor de Planejamento em Saúde - CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CAFFB0F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - SRA. EMILLY ALEXANDRA GONÇALVES CARNEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração "a pedido" de Assessor de Planejamento em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, art. 81 e art. 126, inciso I, art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 088 e nº 089, ambas de 08 de janeiro de 2018, e

- Considerando o Memorando Nº 534/2018 – ADM/SEMSA, de 30 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR "a pedido" a Sra.**EMILLY ALEXANDRA GONÇALVES CARNEIRO**,do Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento em Saúde-CC4, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde **– SEMSA**, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 01 de junho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0117871E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
TP 009/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) Tomada de Preços Nº. 009/2018 – OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a ampliação da unidade da básica de saúde maria de lourdes, no município de são sebastião do uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 10 de dezembro de 2018, às 09:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 23 de novembro de 2018.

MARCIO JANDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:068EA372

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – CPL/PMT, para Registro de Preços.
Objeto: "Eventual contratação de **Serviço de Organização de Eventos, Compreendendo a Locação de Palco, Equipamentos de Iluminação e Sonorização** para atender as necessidades da Prefeitura de Tapauá".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **07/12/2018 às 16h00**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 –CPL/PMT, para Registro de Preços.
Objeto: Eventual contratação de **Serviço de Produção, Realização e Operacionalização de Eventos e Ações de Abrangência Local, Nacional e Internacional**, sejam estes organizados, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Tapauá – AM.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **07/12/2018 às 16h30**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018 –CPL/PMT, para Registro de Preços.
Objeto: Eventual contratação de serviço de **Locação de Gradil de Isolamento e Serviço de Locação de Grupo Gerador, Compreendendo a Instalação, a Desinstalação, o Transporte, a Guarda e o Fornecimento de Combustível** a ser utilizado para atender as necessidades da Prefeitura de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **07/12/2018 às 17h00**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018 –CPL/PMT, para Registro de Preços.
Objeto: Eventual contratação de serviço de **Locação De Camarotes** para atender às necessidades da Prefeitura de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **07/12/2018 às 17h30**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 –CPL/PMT, para Registro de Preços.
Objeto: Eventual contratação de **Serviço de Agenciamento de Apresentações Artísticas** para atender às necessidades da Prefeitura de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **07/12/2018 às 18h00**.

As licitações desse aviso serão realizadas no Município de Tapauá.

Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 22 de novembro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:06697887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 138/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **ZEINA PEREIRA DE OLIVEIRA (Assistente Social)**, as diárias a seguir mencionadas para custear despesas, considerando que a servidora viajará até a cidade de Manaus para participar do **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE TRABALHADORES DO SUAS DO AMAZONAS**, com o objetivo de discutir a situação política de Assistência Social no Brasil, e,em particular, a do Estado do Amazonas. Onde pretende-se a partir dessa análise de conjuntura, problematizar o papel do trabalhador e usuário enquanto protagonistas na gestão, execução e controlo social do SUAS, pensando em estratégias coletivas de organização desses atores sociais, como forma de resistência frente ao desmonte da política de Assistência Social. E, posteriormente fazer visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social -SEAS com o objetivo de tratar de assuntos referentes a Política de Assistência Social no município de Tapauá.

PERÍODO DE 03 À 13 de NOVEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 03 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 13 de novembro de 2018

Total das Diárias: 11 (onze) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 75 (setenta e cinco reais)
Cálculo das diárias: 75*1.0645*11= R$ 878,21
Valor Total das Diárias: R$ 1.064,50 (Hum mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:21722A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO
==========
PORTARIA 140/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **JANES ALMEIDA DA SILVA (Formadora Local do PNAIC/TAPAUÁ)**, as diárias a seguir mencionadas para custear despesas, considerando que a servidora viajará até a cidade de Manaus para participar do **4º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO SEMINÁRIO FINAL DE SOCIALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DO PNAIC 2017/2018**, em cumprimento ao Termo de Cooperação formalizado entre o município e a União para a FORMAÇÃO CONTINUADA dos professores em serviço. Conforme preconiza o inciso VII, do art.10 da Portaria nº 826/2017 do Ministério da Educação.

PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO À 01 DE DEZEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 17 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 01 de dezembro de 2018

Total das Diárias: 15 (quinze) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 75 (setenta e cinco reais)
Cálculo das diárias: 75*1.0645*15= R$ 1.197,56
Valor Total das Diárias: R$ 1.197,56 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:324FC117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **LAÍDE BEZERRA DA SILVA (Coordenadora Local do PNAIC/TAPAUÁ)**, as diárias a seguir mencionadas para custear despesas, considerando que a servidora viajará até a cidade de Manaus para participar do **4º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO SEMINÁRIO FINAL DE SOCIALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DO PNAIC 2017/2018**, em cumprimento ao Termo de Cooperação formalizado entre o município e a União para a FORMAÇÃO CONTINUADA dos professores em serviço. Conforme preconiza o inciso VII, do art.10 da Portaria nº 826/2017 do Ministério da Educação.

PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO À 01 DE DEZEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 17 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 01 de dezembro de 2018

Total das Diárias: 15 (quinze) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 75 (setenta e cinco reais)
Cálculo das diárias: 75*1.0645*15= R$ 1.197,56
Valor Total das Diárias: R$ 1.197,56 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:986009BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de

1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **EDNÉIA TEIXEIRA DA SILVA (Professora Formadora Municipal do PNAIC)**, as diárias a seguir mencionadas para custear despesas, considerando que a servidora viajará até a cidade de Manaus para participar do **SEMINÁRIO FINAL DE SOCIALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DO PNAIC 2017/2018**, visando a partir da formação dos Mestres, proporcionar melhorias e qualidade na alfabetização dos educandos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, em cumprimento ao Termo de Cooperação formalizado entre o município e a União para a FORMAÇÃO CONTINUADA dos professores em serviço. Conforme preconiza o inciso VII, do art.10 da Portaria nº 826/2017 do Ministério da Educação.

PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO À 01 DE DEZEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 21 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 01 de dezembro de 2018

Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50 (cinquenta reais)
Cálculo das diárias: 50*1.0645*10= R$ 532.25
Valor Total das Diárias: R$ 532.25 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:41585C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 143/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA (Secretário Municipal de Administração)**, as diárias a seguir mencionadas para custear **despesas com hospedagem, transporte e alimentação**, considerando que a servidor viajará até a cidade de Manaus para acompanhar junto ao setor contábil o processo de retificação da RAIS ano base 2017, além de receber o devido treinamento junto a Representação do município de Tapauá na cidade de Manaus para estar apto a fazer o devido manuseio do sistema de Gestão Integradas.

PERÍODO DE 17 À 27 DE NOVEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 17 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 27 do novembro de 2018

Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100 (cem reais)
Cálculo das diárias: 100*1.0645*10= R$ 1.064.50
Valor Total das Diárias: R$ 532.25 (Hum mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 16 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:FA985213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 144/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO (Psicólogo do NASF - AB)**, as diárias a seguir mencionadas para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação ao profissional responsável em conduzir o paciente Mick Patrocínio ao Centro de Reabilitação em Dependência Química. Acompanhamento este exigido pela Gerência da Clínica.

PERÍODO DE 21 À 28 DE NOVEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 21 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 28 de novembro de 2018

Total das Diárias: 08 (oito) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50 (cinquenta reais)
Cálculo das diárias: 50*1.0645*8= R$ 425.80
Valor Total das Diárias: R$ 425,80 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:C282BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2018-GP/PMT

GABINETE DO PREFEITO
==========
PORTARIA 146/2018-GP/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor de **EDELSON MOURA DOS SANTOS (Presidente do Conselho Municipal de Educação)**, as diárias a seguir mencionadas para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, considerando que o servidor viajará até a cidade de Manaus para participar do **3ª REUNIÃO TÉCNICA ORDINÁRIA DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNCME/AM.**

PERÍODO DE 24 DE NOVEMBRO À 03 DE DEZEMBRO	
SAÍDA:	18 h de 24 de novembro de 2018
RETORNO:	18 h de 03 de dezembro de 2018

Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 75 (Setenta e cinco reais)
Cálculo das diárias: 75*1.0645*10= R$ 798.37
Valor Total das Diárias: R$798.37 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:C97274B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 032/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pela pregoeira desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "**Eventual contratação de pessoa jurídica privado, visando aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demada anual da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, à empresa **P A VILAÇA NETO** para os itens: **01** R$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos), **02** R$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos), **03** R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), **04** R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), **05** R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), **06** R$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos), **07** R$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), **08** R$ 77,84 (setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **09** R$ 68,00 (sessenta e oito reais), **10** R$ 80,00 (oitenta reais), **11** R$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos), **12** R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), **13** R$ 77,75 (setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **14** R$ 57,22 (cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), **15** R$ 92,60 (noventa e dois reais e sessenta centavos), **16** R$ 46,45 (quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **17** R$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos), **18** R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos), **19** R$ 83,00 (oitenta e três reais), **20** R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos), **21** R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), **22** R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), **23** R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), **24** R$ 712,50 (setessentos e doze reais e cinquenta centavos), **25** R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **26** R$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), **27** R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), **28** R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), **29** R$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos), **30** R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), **31** R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos), **32** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), **33** R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos), **34** R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), **35** R$ 8,00 (oito reais), **36** R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos), **37** R$ 95,00 (noventa e cinco reais), **38** R$ 53,00 (cinquenta e três reais), **39** R$ 90,00 (noventa reais), **40** R$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), **41** R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), **42** R$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos), **43** R$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), **44** R$ 32,65 (trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **45** R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), **46** R$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), **47** R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **48** R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **49** R$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), **50** R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), **51** R$ 75,45 (setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), **52** R$ 9,30 (nove

reais e trinta centavos), **53** R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), **54** R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), **55** R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), **56** R$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos), **57** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **58** R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos), **59** R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), **60** R$ 67,70 (sessenta e sete reais e setenta centavos), **61** R$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), **62** R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), **63** R$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), **64** R$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **65** R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), **66** R$ 30,35 (trinta reais e trinta e cinco centavos) e **67** R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:84874BFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos (máquinas pesadas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 06 de dezembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 23 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2BC39708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016.
ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016, celebrado em 25/01/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa FMW ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 14.808.010/0001-34;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 55 (cinquenta e cinco) dias a contar de 21/11/2018 a 15/01/2019.

Tefé, 21 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016.
ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016, celebrado em 25/01/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa FMW ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 14.808.010/0001-34;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 55 (cinquenta e cinco) dias a contar de 21/11/2018 a 15/01/2019.

Tefé, 21 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F07BBCD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 78/2018

PORTARIA Nº 78, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora MARIA TELMA DOS SANTOS MARQUES, Recepcionista, referente ao período aquisitivo 2017-2018, devendo a servidora gozá-las no seguinte período: **03/12 à 01/01/2019**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 22 de novembro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:AA9003BD

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 79/2018

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,
CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor JOSUÉ DA SILVA MENEZES, Agente de Segurança, referente ao período aquisitivo 2017-2018, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **15/12 à 13/01/2019**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 22 de novembro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:8F2D62D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para o credenciamento de instituições para a contratação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concurso público para o provimento de cargos administrativos da Prefeitura Municipal de Urucará. Período e local para entrega dos envelopes: de 10 a 21 de dezembro de 2018, no horário de 09h00min as 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 10 de janeiro de 2019 às 09h00min na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

Urucará/AM, 22 de novembro de 2018.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A5B1807E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CPL/PMU, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: JU CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ Nº 30.080.398/0001-84, com valor global de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 23 de novembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:696F6974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 034/2018 – PMU.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CPL/PMU.
ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO 2018.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA JU CARNEIRO – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.
VALOR MENSAL: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR GLOBAL: R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Orçamento de 2018 no valor de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinqüenta reais) e o saldo de R$ 43.450,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS; Projeto Atividade: 04.122.0011.2011.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Sendo o Valor de: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais) no orçamento de 2018 e R$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais) no orçamento do ano seguinte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1B629EFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

I – DO TERMO – Primeiro Aditivo de Prazo para Execução de Serviços do Termo de Contrato que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2018, nesta cidade de Urucurituba, na sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Arco Iris nº 529 - Centro, sob o RG nº 9052690 SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00 e o Sr. . **AUGUSTO LOTT RODRIGUES COLAS AMARAL**, portador do CPF/MF nº 145.264.252-49 e da RG nº 342243-MM-RJ, doravante denominado contratado, é assinado o presente **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,** que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

II - DO VALOR - O valor do presente Termo de Contrato é de Valor R$ 382.909,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e nove reais), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

III - DO PRAZO - O prazo de execução do serviço continuará por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de outubro a 08 de fevereiro de 2019.

V – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato Original, assinado em 08 de junho de 2018.

Publique-se efeito ex tunc, a partir da data de assinatura

Urucurituba-AM, em 05 de outubro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:0116F475

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.175.520,00	31.175.520,00	5.289.079,20	16,97	31.876.971,07	102,25	-701.451,07
RECEITAS CORRENTES	31.175.520,00	31.175.520,00	5.289.079,20	16,97	30.438.192,15	97,63	737.327,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	923.500,00	923.500,00	259.274,43	28,08	1.335.589,96	144,62	-412.089,96
Impostos	847.000,00	847.000,00	239.485,19	28,27	1.176.457,24	138,90	-329.457,24
Taxas	76.500,00	76.500,00	19.789,24	25,87	159.132,72	208,02	-82.632,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	98.299,58	20,69	696.054,92	146,54	-221.054,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	98.299,58	0,00	696.054,92	0,00	-696.054,92
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	36.023,64	90,06	204.809,49	512,02	-164.809,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	6.109,68	20,37	30.564,75	101,88	-564,75
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	29.913,96	299,14	174.244,741.	742,45	-164.244,74
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.737.020,00	29.737.020,00	4.893.516,73	16,46	28.177.561,08	94,76	1.559.458,92
Transferências da União e suas Entidades	15.804.960,00	15.804.960,00	2.341.554,54	14,82	13.950.340,76	88,27	1.854.619,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	7.216.860,00	7.216.860,00	1.450.134,28	20,09	8.176.296,07	113,29	-959.436,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.715.200,00	6.715.200,00	1.101.827,91	16,41	6.050.924,25	90,11	664.275,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.964,82	0,00	24.176,70	0,00	-24.176,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.964,82	0,00	24.176,70	0,00	-24.176,70

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.778,92	0,00	-1.438.778,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.778,92	0,00	-1.438.778,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.778,92	0,00	-1.386.778,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	-52.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.175.520,00	31.175.520,00	5.289.079,20	16,97	31.876.971,07	102,25	-701.451,07

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.175.520,00	31.175.520,00	5.289.079,20	16,97	31.876.971,07	102,25	-701.451,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.175.520,00	31.175.520,00	5.289.079,20	16,97	31.876.971,07	102,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.684.384,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.684.384,27		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.175.520,00	39.313.347,79	3.350.247,69	35.732.549,11	3.580.798,68	6.993.030,84	28.972.337,00	10.341.010,79	28.585.748,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.335.740,00	35.025.103,62	2.949.063,20	32.164.380,34	2.860.723,28	6.348.552,07	27.307.935,63	7.717.167,99	26.921.346,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.374.880,00	17.807.299,25	480.922,00	16.548.543,09	1.258.756,16	2.900.194,66	14.261.301,56	3.545.997,69	14.164.928,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.910.860,00	17.217.804,37	2.468.141,20	15.615.837,25	1.601.967,12	3.448.357,41	13.046.634,07	4.171.170,30	12.756.418,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.780,00	4.288.244,17	401.184,49	3.568.168,77	720.075,40	644.478,77	1.664.401,37	2.623.842,80	1.664.401,37	0,00
INVESTIMENTOS	2.169.780,00	3.496.144,17	401.184,49	2.776.069,84	720.074,33	531.550,50	1.106.598,50	2.389.545,67	1.106.598,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	792.100,00	0,00	792.098,93	1,07	112.928,27	557.802,87	234.297,13	557.802,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.175.520,00	39.313.347,79	3.350.247,69	35.732.549,11	3.580.798,68	6.993.030,84	28.972.337,00	10.341.010,79	28.585.748,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.175.520,00	39.313.347,79	3.350.247,69	35.732.549,11	3.580.798,68	6.993.030,84	28.972.337,00	10.341.010,79	28.585.748,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.904.634,07		3.291.223,07	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.175.520,00	39.313.347,79	3.350.247,69	35.732.549,11		6.993.030,84	31.876.971,07		31.876.971,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.175.520,00	39.313.347,79	3.350.247,69	35.732.549,11	100,00	3.580.798,68	6.993.030,84	28.972.337,00	100,00	10.341.010,79	0,00
LEGISLATIVA	1.678.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.678.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.682.987,00	6.681.302,45	232.077,82	6.647.070,21	18,60	34.232,24	923.791,63	5.903.854,92	20,38	777.447,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.896.000,00	4.439.836,50	226.767,43	4.419.148,51	12,37	20.687,99	793.080,07	3.791.203,26	13,09	648.633,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	674.987,00	2.123.995,95	3.362,25	2.113.855,35	5,92	10.140,60	111.716,08	2.019.398,36	6,97	104.597,59	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	117.470,00	1.948,14	114.066,35	0,32	3.403,65	18.995,48	93.253,30	0,32	24.216,70	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	2.500,00	1.026,00	1.655,27	0,00	844,73	606,00	1.235,27	0,00	1.264,73	0,00
DEFESA CIVIL	37.000,00	2.500,00	1.026,00	1.655,27	0,00	844,73	606,00	1.235,27	0,00	1.264,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.760,00	907.103,00	37.905,67	673.208,20	1,88	233.894,80	86.347,23	529.584,54	1,83	377.518,46	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.084.760,00	907.103,00	37.905,67	673.208,20	1,88	233.894,80	86.347,23	529.584,54	1,83	377.518,46	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.070.724,00	10.992.541,83	1.469.558,68	10.234.825,00	28,64	757.716,83	1.748.949,90	7.989.976,48	27,58	3.002.565,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.119.489,00	8.625.523,03	921.367,65	8.263.678,21	23,13	361.844,82	1.278.250,13	6.743.108,56	23,27	1.882.414,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	1.600.933,80	515.974,91	1.257.115,17	3,52	343.818,63	363.101,64	672.266,68	2,32	928.667,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	761.235,00	766.085,00	32.216,12	714.031,62	2,00	52.053,38	107.598,13	574.601,24	1,98	191.483,76	0,00
EDUCAÇÃO	9.832.632,00	10.146.085,96	902.243,40	9.940.177,00	27,82	205.908,96	1.944.445,74	8.409.190,32	29,02	1.736.895,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	824.000,00	871.683,00	10.108,40	863.883,89	2,42	7.799,11	153.372,59	784.821,95	2,71	86.861,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.786.552,00	7.002.428,55	762.292,45	6.862.546,71	19,21	139.881,84	1.326.499,76	5.641.073,41	19,47	1.361.355,14	0,00
ENSINO MÉDIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.201.816,00	2.266.710,41	129.842,55	2.209.795,56	6,18	56.914,85	463.283,55	1.980.168,63	6,83	286.541,78	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.264,00	5.264,00	0,00	3.950,84	0,01	1.313,16	1.289,84	3.126,33	0,01	2.137,67	0,00
CULTURA	175.000,00	69.260,50	25.040,50	67.298,50	0,19	1.962,00	23.110,50	65.368,50	0,23	3.892,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	69.260,50	25.040,50	67.298,50	0,19	1.962,00	23.110,50	65.368,50	0,23	3.892,00	0,00
URBANISMO	2.192.000,00	3.280.394,70	198.097,11	2.662.089,14	7,45	618.305,56	394.645,73	1.997.589,89	6,89	1.282.804,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.405.000,00	2.196.094,70	90.997,02	2.186.652,87	6,12	9.441,83	288.528,20	1.566.789,18	5,41	629.305,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	555.000,00	1.054.800,00	99.155,09	450.731,39	1,26	604.068,61	101.804,53	411.770,83	1,42	643.029,17	0,00
SERVIÇOS URBANOS	232.000,00	29.500,00	7.945,00	24.704,88	0,07	4.795,12	4.313,00	19.029,88	0,07	10.470,12	0,00
HABITAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	225.000,00	398.914,00	7.548,00	374.383,58	1,05	24.530,42	3.996,00	39.251,55	0,14	359.662,45	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	398.914,00	7.548,00	374.383,58	1,05	24.530,42	3.996,00	39.251,55	0,14	359.662,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	4.820,00	0,00	2.537,00	0,01	2.283,00	0,00	2.537,00	0,01	2.283,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	4.820,00	0,00	2.537,00	0,01	2.283,00	0,00	2.537,00	0,01	2.283,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	801.704,00	295.273,43	93.395,71	286.599,32	0,80	8.674,11	40.661,99	160.978,69	0,56	134.294,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.704,00	114.757,00	4.795,71	109.496,95	0,31	5.260,05	19.942,75	90.359,75	0,31	24.397,25	0,00
ABASTECIMENTO	268.000,00	177.333,50	88.600,00	176.672,37	0,49	661,13	20.719,24	70.188,94	0,24	107.144,56	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	1.802,93	0,00	430,00	0,00	1.372,93	0,00	430,00	0,00	1.372,93	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	984.380,00	0,00	983.215,00	2,75	1.165,00	899.835,00	983.215,00	3,39	1.165,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	984.380,00	0,00	983.215,00	2,75	1.165,00	899.835,00	983.215,00	3,39	1.165,00	0,00
ENERGIA	165.000,00	376.700,00	49.410,00	375.576,53	1,05	1.123,47	49.410,00	351.610,53	1,21	25.089,47	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	165.000,00	376.700,00	49.410,00	375.576,53	1,05	1.123,47	49.410,00	351.610,53	1,21	25.089,47	0,00
TRANSPORTE	816.713,00	2.703.971,92	333.944,80	2.691.815,43	7,53	12.156,49	764.302,85	1.980.141,44	6,83	723.830,48	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	796.713,00	2.703.971,92	333.944,80	2.691.815,43	7,53	12.156,49	764.302,85	1.980.141,44	6,83	723.830,48	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	792.100,00	0,00	792.098,93	2,22	1,07	112.928,27	557.802,87	1,93	234.297,13	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	792.100,00	0,00	792.098,93	2,22	1,07	112.928,27	557.802,87	1,93	234.297,13	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.175.520,00	39.313.347,79	3.350.247,69	35.732.549,11	100,00	3.580.798,68	6.993.030,84	28.972.337,00	100,00	10.341.010,79	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	527.000,00	527.000,00	1.176.457,24	223,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	10.345,75	86,21
1.2.1 - ITBI	12.000,00	12.000,00	10.345,75	86,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	556.995,50	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	556.995,50	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	608.815,99	129,54
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.999.790,00	22.999.790,00	19.730.415,25	85,79
2.1 - Cota-Parte FPM	14.664.360,00	14.664.360,00	11.391.868,67	77,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	10.814.485,61	80,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.500,00	585.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	578.860,00	578.860,00	577.383,06	99,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.985.000,00	7.985.000,00	7.970.096,42	99,81
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.530,00	20.530,00	16.756,70	81,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	31.000,00	31.000,00	22.806,01	73,57
2.5 - Cota-Parte ITR	9.400,00	9.400,00	20.139,13	214,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	289.500,00	289.500,00	308.748,32	106,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.526.790,00	23.526.790,00	20.906.872,49	88,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	514.432,00	514.432,00	529.213,81	102,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	230.700,00	230.700,00	205.914,74	89,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	3.800,00	89,20
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	194.612,00	194.612,00	159.953,60	82,19
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	84.860,00	84.860,00	42.439,54	50,01
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	105.754,14	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	11.351,79	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	514.432,00	514.432,00	529.213,81	102,87

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.367.086,00	4.367.086,00	3.830.659,22	87,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.162.896,88	80,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.597.000,00	1.597.000,00	1.594.019,27	99,81
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.106,00	4.106,00	3.351,30	81,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.200,00	6.200,00	4.561,21	73,57
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.880,00	1.880,00	4.027,73	214,24
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.900,00	57.900,00	61.802,83	106,74
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.725.200,00	6.725.200,00	6.067.672,84	90,22
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.810.850,00	4.810.850,00	4.165.742,37	86,59

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.904.350,00	1.904.350,00	1.885.181,88	98,99
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	16.748,59	167,49
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	443.764,00	443.764,00	335.083,15	75,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.035.120,00	4.619.120,00	4.618.941,55	100,00	4.183.292,84	90,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.350.500,00	1.444.000,00	1.443.984,98	100,00	1.312.957,84	90,93	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.684.620,00	3.175.120,00	3.174.956,57	99,99	2.870.335,00	90,40	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.690.080,00	2.106.080,00	2.034.170,52	96,59	1.584.519,79	75,24	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	532.000,00	389.600,00	358.342,86	91,98	318.993,10	81,88	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.158.080,00	1.716.480,00	1.675.827,66	97,63	1.265.526,69	73,73	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.725.200,00	6.725.200,00	6.653.112,07	98,93	5.767.812,63	85,76	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							5.767.812,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							68,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							26,11
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							4,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.037.500,00	1.999.010,41	1.967.042,15	98,40	1.765.727,13	88,33	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.037.500,00	1.999.010,41	1.967.042,15	98,40	1.765.727,13	88,33	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.882.500,00	1.833.600,00	1.802.327,84	98,29	1.631.950,94	89,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.000,00	165.410,41	164.714,31	99,58	133.776,19	80,88	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.329.700,00	5.896.084,46	5.837.733,69	99,01	4.963.639,58	84,19	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.842.700,00	4.891.600,00	4.850.784,23	99,17	4.135.861,69	84,55	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.487.000,00	1.004.484,46	986.949,46	98,25	827.777,89	82,41	0,00
24. ENSINO MÉDIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.374.200,00	7.895.094,87	7.804.775,84	98,86	6.729.366,71	85,23	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							335.083,15
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							1.885.181,88
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							2.220.265,03
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							4.509.101,68
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							21,57
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.700,00	280.700,00	280.520,55	99,94	208.700,10	74,35	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.732,00	589.489,74	484.096,82	82,12	196.555,30	33,34	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	514.432,00	870.189,74	764.617,37	87,87	405.255,40	46,57	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.888.632,00	8.765.284,61	8.569.393,21	97,77	7.134.622,11	81,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.744,35	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	11.744,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	824.892,59	34.174,94
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.050.924,25	205.914,74
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.567.343,63	225.110,85
48.1 - Orçamento do Exercício	5.741.999,71	208.700,10
48.2 - Restos a Pagar	825.343,92	16.410,75
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.748,59	983,77

50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325.221,80	15.962,60
51. (+) Ajustes	98.925,55	-553,37
51.1 Retenções	98.925,55	-553,37
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	424.147,35	15.409,23

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	527.000,00	527.000,00	1.176.457,24	223,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	10.345,75	86,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	556.995,50	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	608.815,99	129,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.835.430,00	21.835.430,00	19.153.032,19	87,72
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	10.814.485,61	80,11
Cota Parte do ITR	9.400,00	9.400,00	20.139,13	214,25
Cota-Parte do IPVA	289.500,00	289.500,00	308.748,32	106,65
Cota-Parte do ICMS	7.985.000,00	7.985.000,00	7.970.096,42	99,81
Cota-Parte IPI-Exportação	31.000,00	31.000,00	22.806,01	73,57
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.530,00	20.530,00	16.756,70	81,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.530,00	20.530,00	16.756,70	81,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.362.430,00	22.362.430,00	20.329.489,43	90,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.219.724,00	3.219.724,00	4.484.433,93	139,28
Provenientes da União	2.790.064,00	2.790.064,00	3.778.650,50	135,43
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	633.915,28	147,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	71.868,15	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	953.920,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.219.724,00	3.219.724,00	5.438.353,93	168,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.777.724,00	10.699.290,33	9.946.137,06	92,96	7.804.165,48	72,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.856.760,00	3.897.559,25	3.887.290,95	99,74	3.310.875,27	84,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.920.964,00	6.801.731,08	6.058.846,11	89,08	4.493.290,21	66,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.000,00	293.251,50	288.687,94	98,44	185.811,00	63,36	0,00

Investimentos	293.000,00	293.251,50	288.687,94	98,44	185.811,00	63,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.070.724,00	10.992.541,83	10.234.825,00	93,11	7.989.976,48	72,69	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.219.724,00	5.929.906,83	5.200.834,17	50,82	3.590.013,63	44,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.219.724,00	5.929.906,83	5.200.834,17	50,82	3.590.013,63	44,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.219.724,00	5.929.906,83	5.200.834,17	50,82	3.590.013,63	44,93	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.851.000,00	5.062.635,00	5.033.990,83	49,18	4.399.962,85	55,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.350.539,44

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	76.492,89	0,00	0,00	76.492,89	0,00
Inscritos em 2017	420.503,77	0,00	184.278,50	236.225,27	0,00
Total	496.996,66	0,00	184.278,50	312.718,16	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.119.489,00	8.625.523,03	8.263.678,21	80,74	6.743.108,56	84,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	1.600.933,80	1.257.115,17	12,28	672.266,68	8,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	761.235,00	766.085,00	714.031,62	6,98	574.601,24	7,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.070.724,00	10.992.541,83	10.234.825,00	100,00	7.989.976,48	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D7CA1601

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3318//2018 CPL/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço** para **Eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **3318**//2018 -PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21** para os lotes abaixo discriminados:

SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
1	1	Coleção conhecer: bullying, vamos conhecer?: livro do aluno: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-127-3	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 47,74
	2	Coleção conhecer: bullying, vamos conhecer?: livro do professor: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-128-0	UNID.	190	ASTRAL	R$ 47,74
	3	Coleção conhecer: bullying, vamos conhecer?: livro da família: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-129-7	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 47,74
SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
2	01	Coleção conhecer: bullying, violência ou brincadeira?: livro do aluno: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-130-3	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 47,74
	02	Coleção conhecer: bullying, violência ou brincadeira?: livro do professor: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-131-0	UNID.	160	ASTRAL	R$ 47,74
	03	Coleção conhecer: bullying, violência ou brincadeira?: livro da família: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-132-7	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 47,74
SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
3	01	Coleção conhecer: drogas, todo cuidado é pouco!: livro do aluno: ensino fundamental: anos iniciaisISBN 978-85-9595-133-4	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 49,26
	02	Coleção conhecer: drogas, todo cuidado é pouco!: livro do professor: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-134-1	UNID.	190	ASTRAL	R$ 49,26
	03	Coleção conhecer: drogas, todo cuidado é pouco!: livro da família: ensino fundamental: anos iniciaisISBN 978-85-9595-135-8	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 49,26
SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
4	01	Coleção conhecer: a droga e a adolescência, amigos ou inimigos?: livro do aluno: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-136-5	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 49,26
	02	Coleção conhecer: a droga e a adolescência, amigos ou inimigos?: livro do professor: ensino fundamental: anos finais- ISBN 978-85-9595-137-2	UNID.	160	ASTRAL	R$ 49,26
	03	Coleção conhecer: a droga e a adolescência, amigos ou inimigos?: livro da família: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-138-9	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 49,26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em **21** de setembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B89656C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018-CPL

No dia 24 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **Registro de Preço para Eventual aquisição de livros didáticos,** para o **Sistema de Registro de Preços**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3318/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
1	1	Coleção conhecer: bullying, vamos conhecer?: livro do aluno: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-127-3	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 47,74
	2	Coleção conhecer: bullying, vamos conhecer?: livro do professor: ensino	UNID.	190	ASTRAL	R$ 47,74

		fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-128-0				
	3	Coleção conhecer: bullying, vamos conhecer?: livro da família: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-129-7	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 47,74
SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
2	01	Coleção conhecer: bullying, violência ou brincadeira?: livro do aluno: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-130-3	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 47,74
	02	Coleção conhecer: bullying, violência ou brincadeira?: livro do professor: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-131-0	UNID.	160	ASTRAL	R$ 47,74
	03	Coleção conhecer: bullying, violência ou brincadeira?: livro da família: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-132-7	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 47,74
SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
3	01	Coleção conhecer: drogas, todo cuidado é pouco!: livro do aluno: ensino fundamental: anos iniciaisISBN 978-85-9595-133-4	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 49,26
	02	Coleção conhecer: drogas, todo cuidado é pouco!: livro do professor: ensino fundamental: anos iniciais ISBN 978-85-9595-134-1	UNID.	190	ASTRAL	R$ 49,26
	03	Coleção conhecer: drogas, todo cuidado é pouco!: livro da família: ensino fundamental: anos iniciaisISBN 978-85-9595-135-8	UNID.	5700	ASTRAL	R$ 49,26
SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, -CNPJ n° 01.268.154/0001-21						
LOTE	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qtd. Total Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário Licitado**
4	01	Coleção conhecer: a droga e a adolescência, amigos ou inimigos?: livro do aluno: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-136-5	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 49,26
	02	Coleção conhecer: a droga e a adolescência, amigos ou inimigos?: livro do professor: ensino fundamental: anos finais- ISBN 978-85-9595-137-2	UNID.	160	ASTRAL	R$ 49,26
	03	Coleção conhecer: a droga e a adolescência, amigos ou inimigos?: livro da família: ensino fundamental: anos finais ISBN 978-85-9595-138-9	UNID.	4800	ASTRAL	R$ 49,26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 24 de setembro de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA,
CNPJ n° 01.268.154/0001-21

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D5C186FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 079 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1 M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 08.830.492/0001-54, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.

2) – ACH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.690.345/0001-29, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO XAVIER OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 107.134.252-5, portador do RG nº 128.330 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel, 4335 – Bairro Industrial, Porto Velho**,** neste município, doravante denominado Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **BOMBAS, MOTORES E GERADORES,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 81/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de novembro de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ACH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
Representante

ANEXO I
Número do Registro de Preços: 024/2018

Data do Registro: 12/11/2018 Válido até:12/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
5	6,00	2.330,00	BOMBA D' ÁGUA MOTORIZADA A GASOLINA ACOPLADA COM BOMBA CARACOL 2,5 POLEGADAS	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
6	5,00	3.585,00	BOMBA D'ÁGUA MOTORIZADA A OLEO DIESEL ACOPLADACOM BOMBA AUTO-ESCOVANTE 3 POLEGADAS	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
13	3,00	17.730,00	GRUPO GERADOR COM 5,0 KVA, 110/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 8 HP, 2.400 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
22	5,00	3.860,00	MOTOBOMBA COM POTENCIA DE 10,0 HP, A DIESEL, REFRIGERADO A AR, PARTIDA MANUAL COM BOMBA AUTO ESCORVANTE DE 4	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
1	8,00	2.280,00	MOTOBOMBA 05 HP, MOTORIZADA COM BOMBA CARACOL, A DIESEL	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	8,00	1.180,00	MOTOR ESTACIONARIO, 4 TEMPOS MONOCILINDRICO, POTENCIA 5,5	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E

			CV, CILINDRADA 163, PARTIDA MANUAL, PESO 15,2 KG, OLEO DO CARTER 0,6 I.		EXPORTACAO LTDA
3	6,00	1.530,00	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, A GASOLINA, COM POTENCIA DE 5,5HP, COM BOMBA DE 1 ½ DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
7	20,00	1.980,00	BOMBA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO DE 4 POLEGADAS DE 1,5CV, MONOFÁSICA 220V, COM PAINEL DE ACIONAMENTO.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
8	5,00	1.400,00	MOTOR DE POPA, TIPO RABETA, A GASOLINA, 4T, 5.5HP (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA HONDA), COM RABETA E HÉLICE	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
9	10,00	1.500,00	MOTOR DE POPA , TIPO RABETA, A GASOLINA 4T, 6.5HP (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA HONDA), COM RABETA E HÉLICE.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10	10,00	2.850,00	MOTOR DE POPA, TIPO RABETA, A GASOLINA, 4T, 9.0HP (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HONDA), COM RABETA E HÉLICE.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
11	10,00	25.500,00	GRUPO GERADOR COM 12,5 KVA 127/220V, COM MOTOR DIESEL DE 15HP,2.200RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
12	5,00	19.400,00	GRUPO GERADOR COM 7,5 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 10,5 HP, 2.400 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
14	2,00	32.350,00	GRUPO GERADOR COM 22,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 29 HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
15	4,00	43.100,00	GRUPO GERADOR COM 30,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 49HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, 12V.REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
16	2,00	43.500,00	GRUPO GERADOR COM 40,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 50HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, 12V.REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
17	35,00	25.500,00	GRUPO GERADOR NSB 18/12,5 KVA	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
18	10,00	19.400,00	GRUPO GERADOR NSB 8/7,5 KVA	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
19	10,00	40.000,00	GRUPO GERADOR 33HP/26 KVA	UND	ACH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0AC0523F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	295.000,00	295.000,00	213.278,52	72,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	356,91	3,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	82.374,34	41,19
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	82.374,34	41,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	130.547,27	163,18
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.254.300,00	14.254.300,00	8.895.001,73	62,40
2.1 - Cota-Parte FPM	8.438.300,00	8.438.300,00	4.606.533,38	54,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.921.000,00	7.921.000,00	4.317.103,02	54,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	292.800,00	292.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	224.500,00	224.500,00	289.430,36	128,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	4.214.399,15	73,94
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	10.679,04	66,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	16.567,96	69,03
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.297,69	64,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	74.000,00	74.000,00	45.524,51	61,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.549.300,00	14.549.300,00	9.108.280,25	62,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	382.000,00	382.000,00	185.058,45	48,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	238.000,00	238.000,00	149.964,81	63,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	33.855,12	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.238,52	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	382.000,00	382.000,00	185.058,45	48,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.400,00	2.747.400,00	1.721.113,61	62,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.584.200,00	1.584.200,00	863.420,38	54,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.140.000,00	1.140.000,00	842.879,81	73,94
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	2.135,76	66,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	3.313,59	69,03
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	259,52	64,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.800,00	14.800,00	9.104,55	61,52
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	4.569.029,65	63,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	3.617.713,82	63,47
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	920.861,04	61,39
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	30.454,79	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.952.600,00	2.952.600,00	1.896.600,21	64,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.320.000,00	4.355.070,00	3.601.246,39	82,69	2.083.597,30	47,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.000.000,00	1.834.200,00	1.345.567,70	73,36	556.219,36	30,32	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.320.000,00	2.520.870,00	2.255.678,69	89,48	1.527.377,94	60,59	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.880.000,00	2.844.930,00	2.145.898,13	75,43	1.482.645,93	52,12	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	832.810,00	660.808,64	79,35	435.319,37	52,27	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.350.000,00	2.012.120,00	1.485.089,49	73,81	1.047.326,56	52,05	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.200.000,00	7.200.000,00	5.747.144,52	79,82	3.566.243,23	49,53	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							3.566.243,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							45,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							32,45
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							21,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.719.000,00	2.970.136,00	2.262.701,38	76,18	1.167.174,83	39,30	0,00
22.1 Creche	1.341.000,00	1.347.119,00	1.064.971,20	79,06	486.020,90	36,08	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.232.840,00	962.446,32	78,07	434.380,55	35,23	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.000,00	114.279,00	102.524,88	89,71	51.640,35	45,19	0,00
22.2 Pré-escola	1.378.000,00	1.623.017,00	1.197.730,18	73,80	681.153,93	41,97	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.434.170,00	1.043.930,02	72,79	557.158,18	38,85	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	188.847,00	153.800,16	81,44	123.995,75	65,66	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.000,00	5.296.380,00	4.399.318,84	83,06	3.076.298,46	58,08	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.670.000,00	4.532.990,00	3.740.768,18	82,52	2.574.704,50	56,80	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	518.000,00	763.390,00	658.550,66	86,27	501.593,96	65,71	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.912.000,00	8.266.516,00	6.662.020,22	80,59	4.243.473,29	51,33	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.896.600,21
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							920.861,04
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							30.454,79
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							2.847.916,04
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							1.395.557,25
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							15,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.000,00	220.115,00	146.791,84	66,69	135.443,19	61,53	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	238.000,00	220.115,00	146.791,84	66,69	135.443,19	61,53	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.150.000,00	8.486.631,00	6.808.812,06	80,23	4.378.916,48	51,60	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.721,56	2,86
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.538.574,86	149.964,81
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.258.404,04	137.204,47
48.1 - Orçamento do Exercício	1.258.404,04	137.204,47
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.454,79	1.128,51
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.399.347,17	13.891,71
51. (+) Ajustes	-193.522,70	0,00
51.1 Retenções	-193.522,70	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.205.824,47	13.891,71

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:547E39A5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.649.708,67	21,34	22.552.618,99	103,53	-768.218,99
RECEITAS CORRENTES	21.784.400,00	21.784.400,00	4.649.708,67	21,34	22.552.618,99	103,53	-768.218,99
RECEITA TRIBUTARIA	309.000,00	309.000,00	260.180,23	84,20	578.469,78	187,21	-269.469,78
Impostos	295.000,00	295.000,00	260.180,23	88,20	578.469,78	196,09	-283.469,78
Taxas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	7.976,49	0,00	45.352,45	0,00	-45.352,45
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	7.976,49	0,00	45.352,45	0,00	-45.352,45
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.203,52	0,00	101.633,48	0,00	-101.633,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.203,52	0,00	101.633,48	0,00	-101.633,48
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	3.182,41	212,16	27.149,86	809,99	-25.649,86
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	3.182,41	212,16	27.149,86	809,99	-25.649,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.900,00	21.473.900,00	4.370.166,02	20,35	21.798.126,52	101,51	-324.226,52
Transferências Intergovernamentais	21.473.900,00	21.473.900,00	4.344.035,71	20,23	21.135.996,21	98,43	337.903,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	26.130,31	0,00	662.130,31	0,00	-662.130,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,90	0,00	-1.886,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	81,27	0,00	-81,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,63	0,00	-1.805,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2386], Prefeitura Municipal de Itapiranga						Portaria Nº 403 de 2016	
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.649.708,67	21,34	22.552.618,99	103,53	-768.218,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.649.708,67	21,34	22.552.618,99	103,53	-768.218,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.784.400,00	21.784.400,00	4.649.708,67	21,34	22.552.618,99	103,53	-768.218,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			578.415,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			578.415,36		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.784.400,00	23.375.567,00	-670.737,60	22.287.509,23	1.088.057,77	4.898.660,99	21.945.117,05	1.430.449,95	21.380.572,51	342.392,18
DESPESAS CORRENTES	19.104.450,00	21.831.910,00	1.673.689,60	20.780.925,29	1.050.984,71	4.718.032,26	20.438.533,11	1.393.376,89	19.874.858,57	342.392,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.226.480,00	13.399.797,45	1.136.079,66	12.681.482,55	718.314,90	3.340.600,36	12.659.358,06	740.439,39	12.171.003,45	22.124,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	6.920,00	3.055,33	6.907,02	12,98	3.055,33	6.907,02	12,98	6.907,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.970,00	8.425.192,55	534.554,61	8.092.535,72	332.656,83	1.374.376,57	7.772.268,03	652.924,52	7.696.948,10	320.267,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.026.450,00	1.543.657,00	-2.344.427,20	1.506.583,94	37.073,06	180.628,73	1.506.583,94	37.073,06	1.505.713,94	0,00
INVESTIMENTOS	1.676.450,00	325.695,00	-2.477.943,68	291.106,23	34.588,77	0,00	291.106,23	34.588,77	290.236,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	1.217.962,00	133.516,48	1.215.477,71	2.484,29	180.628,73	1.215.477,71	2.484,29	1.215.477,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.784.400,00	23.375.567,00	-670.737,60	22.287.509,23	1.088.057,77	4.898.660,99	21.945.117,05	1.430.449,95	21.380.572,51	342.392,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.784.400,00	23.375.567,00	-670.737,60	22.287.509,23	1.088.057,77	4.898.660,99	21.945.117,05	1.430.449,95	21.380.572,51	342.392,18
SUPERÁVIT (XIII)				265.109,76			607.501,94		1.172.046,48	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.784.400,00	23.375.567,00	-670.737,60	22.552.618,99		4.898.660,99	22.552.618,99		22.552.618,99	342.392,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENISE DE FARIAS LIMA
615.789.672-87
Prefeita Municipal

FABIO ELIAS DE QUEIROZ
659.395.572-82
Secretário De Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVERIA
Contadora CRC.AM 7905

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:E0120917

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Referente ao Pregão Presencial Nº 050/18 Proc. Nº 050/2018

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS, MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E ÁUDIO, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos Municipais do Município de Jutaí/Am.
Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52**, Valor Global de**R$ 584.047,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais).**
L C P DE ARAÚJO,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 15.790.348/0002-88**, Valor Global de**R$ 339.196,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais).**

Item	Unid.	Quant	Descrição	FRANCISCO CINTRA		LCP DE ARAÚJO	
				Unitário	TOTAL	Unitário	TOTAL
01	10	Unid.	AR- CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 MIL BTUS/H, selo procel categoria "A", controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano.	1.239,00	12.390,00	-	-
02	15	Unid.	AR- CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 MIL BTUS/H, selo procel categoria "A", controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano.	1.350,00	20.250,00	-	-
03	15	Unid.	AR- CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 MIL BTUS/H, selo procel categoria "A", controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano.	1.700,00	25.500,00	-	-
04	10	Unid.	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 7.500 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A.	-	-	800,00	8.000,00
05	10	Unid.	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 10.000 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A, cor branco.	1.109,00	11.090,00	-	-
06	10	Unid.	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 12.000 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A, cor branco.	-	-	1.355,00	13.550,00
07	10	Unid.	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 18.000 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A, cor branco.	-	-	1.950,00	19.500,00
08	15	Unid.	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS, Material em aço, Dimensões (AxLxP) 136x47x48cm, Garantia 06 meses.	-	-	586,00	8.790,00
09	10	Unid.	BEBEDOURO ÁGUA - bebedouro de água refrigerado características adicionais: bebedouro tipo industrial, acabamento externo totalmente em aço inox AISI 430, com capacidade 50 litros (conforme fabricante), com 2 (duas) torneiras (mínimo), voltagem 127 v. Características básicas: - em conformidade com portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo; - água resfriada para a faixa de 2ºc a 7ºc; - isolamento em poliuretano expandido; - recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico; - acabamento externo em aço inox AISI 430; - pia de escoamento; - serpentina em cobre; - motor: 1/6 hp (mínimo); - voltagem 127 v; - dimensões aprox.: 1520x505x560 mm (AxLxP).	2.124,00	21.240,00	-	-
10	10	Unid.	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL - capacidade de 100 litros no reservatório. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de	2.416,00	24.160,00	-	-

			aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R134A. Regulagem de temperatura. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. Dimensões aproximadas do produto: 0,37x 0,68x 1,56 cm. Bebedouro certificado Inmetro. Acompanha filtro com carvão ativado.				
11	20	Und	LIQUIDIFICADOR com 12 Velocidades e 900W	-	-	120,00	2.400,00
12	30	Unid.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - poltrona giratória, com braços, estrutura em aço na cor preta com 5 pés com rodas, assento e encosto em espuma com revestimento na cor azul royal ou preta, regulagem da altura do assento à gás, regulagem manual do espaldar do encosto e da altura dos braços, altura do assento ao piso 450mm (mínimo), largura do assento 470mm (mínimo), profundidade do assento 460mm (mínimo), altura do encosto 390mm (mínimo), largura do encosto 430mm (mínimo). Garantia de 12 (doze) meses.	-	-	474,00	14.220,00
13	50	Unid.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, com almofada no assento e na costa, com regulagem de altura e assento giratório, cor azul ou preta.	-	-	357,00	17.850,00
14	10	Unid.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Características: Potência 200W, Bivolt, Equalizador Grave/Médio/Agudo, Alto-Falante 12, garantia 1 ano.	1.298,00	12.980,00	-	-
15	10	Unid.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, com Bluetooth, USB SD Card 60W, Potência 60W, Equalizador 2 vias (graves e agudos) cor Azul	648,00	6.480,00	-	-
16	05	Unid.	CÂMERA DIGITAL - câmera digital DSLR, resolução da câmera de no mínimo 18 MP, lente EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 ou 18-105mm 3.5-5.6, IS Preta, categoria: profissional; conexões: USB 2.0 Hi-Speed, saída A/V, HDMI; memória expansível por cartões até 64GB; tela LCD ClearView de 3.0" com ângulo variável e proporção de aspecto 3:2. LCD de alta precisão. Modo de visualização direta (Live ViewMode) e detecção de face (aprox. 1.040.000 pontos), multicontrolador, nível eletrônico horizontal, gravação simultânea de RAW e JPEG, ajuste dióptrico, bloqueio de espelho, Flash E-TTL II incorporado, transmissor Speedlite, Basic+, edição de vídeo, processamento RAW dentro da própria câmera, filtros criativos, sistema de classificação de imagem, chassi de alumínio e policarbonato com fibra de vidro, USB 2.0.	-	-	3.296,00	16.480,00
17	2220	Unid.	CARTEIRA ESCOLAR, com estrutura de ferro tubular, e suporte porta livros inferior, na cor preta, assento e encosto e prancheta em MDF revestido.	136,00	301.920,00	-	-
18	170	Unid.	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, Características, Carteira: com estrutura de ferro tubular, na cor verde, assento e encosto e prancheta em MDF, com os cantos arredondados, espessura 15 mm com revestimentos superior em laminado, Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura.	-	-	220,00	37.400,00
19	30	Unid.	CAFETEIRA, cafeteira Elétrica Tipo de Refil Pó Potência 550W. Quantidade de xícaras 30. Certificação do INMETRO BRA 14/02428. Capacidade Reservatório de água sim 1200 ml, com graduação. Material, Jarra De vidro super resistente. Metal, Plástico e Vidro. Alimentação 110 Volts Consumo aproximado de energia 0,55kWh. Peso do produto 1,44 kg.	100,00	3.000,00	-	-
20	30	Unid.	SANDUICHEIRAS, bases onduladas ajudam a esquentar os alimentos por igual em toda a superfície, com potência de 750W. Voltagem 127V.	80,00	2.400,00	-	-
21	30	Unid.	ESTANTE DE AÇO, com 5 prateleiras desmontáveis, especificações: Estante ajustável com 5 prateleiras, Capacidade: 250Kg (50 por prateleira). Dimensões A x L x P: 1,75 x 69 x 27 cm, peso: 11Kg	220,00	6.600,00	-	-
22	20	Unid.	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - acendimento Automático 110V 220V, Dimensões aproximadas do produto: 77x52,5x61,5cm, Peso liquido aproximado do produto: 22kg, classe A, cor: branco, funciona tanto com GLP (gás de cozinha), com a tampa aberta, sua altura chega a 116 centímetros, pés mais altos e robustos, que facilitam a limpeza da parte inferior; tampa de vidro temperado, garantia: 01 Ano.	-	-	435,00	8.700,00
23	15	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO, Descrição: Mesa de aço carbono, Perfil em U de 50mm pintado na cor preto fosco Trempe de ferro fundido 300X300mm, pintado na cor preta, registros de gás com, manípulos expostos de fácil manuseio, Pés fixos, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 Duplo e 2 Simples dimensões Altura: 80 cm profundidade: 89 cm comprimento: 80 cm, garantia 12 meses	-	-	1.185,00	17.775,00
24	06	Unid.	FORNO MICROONDAS - forno de microondas para cozinha. Características adicionais: forno microondas - micro-ondas aço inoxidável, tela espelhada, display led, capacidade de 31 litros ou superior. Função de aquecer, descongelar, dourar e cozinhar. Com timer, relógio, trava de segurança e grill. Características adicionais: 1 prato giratório e manual de instruções. Garantia contra defeitos de fabricação. Voltagem: 110/220.	-	-	513,00	3.078,00
25	08	Unid.	FREEZER - Freezer horizontal, especificações mínimas: 110 V; 515 litros; cor branca; 02 portas; 04 pés com rodízios; função congelamento rápido; dreno frontal; dupla função. Com garantia de 12 meses.	-	-	3.442,00	27.536,00
26	10	Unid.	REFRIGERADOR, capacidade para 245 Litros, 1 porta, cor branco, com: grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, Iluminação interna, compartimento extra frio, dimensões: altura 147x 56cm, 127 Volts, classe A, manual , garantia de 01 (um) ano.	1.300,00	13.000,00	-	-
27	10	Unid.	BICICLETAS, Mountain Bike Aluminum - Aro 26 - Freio V-Brake - 21 Marchas	900,00	9.000,00	-	-
28	10	Unid.	DESPOLPADEIRA, Despolpadeira de frutas industrial, composto em aço Inox com pintura eletrostática epóxi. Acompanha 2 peneiras uma de 1,0mm e ou de 1,8 mm, Equipamento indicado para Açaí e frutas similares com caroço. Equipamento bivolt com 127/220v de tensão com potencia 0,33cv - 245Watts.	2.000,00	20.000,00	-	-
29	20	Unid.	FERRO DE PASSAR, Voltagem 110V Consumo (Kw/h) 1,2kW/h (110V) Potência (W) 1200W	-	-	80,00	1.600,00
30	10	Unid.	MÁQUINA LAVAR ROUPA - lavadora de roupas automática, capacidade de roupa seca 15 Kg, 127v, branca, centrífuga, lava, enxágua, com quatro níveis de água, abertura de tampa superior. Dimensões aproximadas: 66,5 x 107 x 73 cm.	-	-	2.210,00	22.100,00
31	20	Unid.	MESA PARA ESCRITÓRIO, com 2 Gavetas 120 X 60, em MDF de alta qualidade com perfil ergosoft em PVC. Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura na cor preta.	510,00	10.200,00	-	-
32	120	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO PARA PROFESSOR, com estrutura de metalon, tubular pintado na cor preta, tamanho 160x65 tampo superior e fechamento de proteção inferior confeccionado em MDF 15mm.	-	-	386,00	46.320,00
33	20	Unid.	ESPREMEDOR DE FRUTAS, capacidade para 1,2 litros,2 cones para extração, Jarra de 1,2 litros, Acionamento automático Com potência de 30W, Voltagem 110V Potência (w) 30W Consumo (kw/h) 0,008KW/h	81,85	1.637,00	-	-
34	5	Unid.	SOFÁ DOIS LUIGARES, Estrutura em madeira, assento espuma d26 com percinta elastica, encosto espuma d23 percinta elastica, braços espuma d23, tecido suede. Descrição do Tamanho Altura: 88 cm Largura: 155 cm Profundidade 87 cm	800,00	4.000,00	-	-
35	10	Unid.	PANELA DE PRESSÃO, capacidade para 10 Litros	-	-	250,00	2.500,00
36	15	Unid.	PANELA DE PRESSÃO, capacidade para 7 Litros	-	-	150,00	2.250,00
37	10	Unid.	PROJETOR MULTIMÍDIA - igual ou acima de 3200 ANSI lumens, vida útil 5.000hr, foco manual e zoom digital, HDMI x 1 computador, VGA RGB (D-SB 15 pinos) x 1, S-Vídeo: mini din x 1, vídeo composto: RCA (amarelo) x 1, áudio: RCA x 2 (vermelho/branco), controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), cabo de alimentação, cabo VGA ou HDMI, bolsa de transporte, bivolt.	2.720,00	27.200,00	-	-
38	40	Unid.	QUADRO BRANCO – material: fórmica branca brilhante que permite escrever e apagar no próprio quadro, acabamento superficial: moldura alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 160 cm, características adicionais: magnético, tipo: fixação parede.	-	-	270,00	10.800,00
39	40	Unid.	QUADRO BRANCO – material: fórmica branca brilhante que permite escrever e apagar no próprio quadro, acabamento superficial: moldura alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 200 cm, características adicionais: magnético, tipo: fixação parede.	-	-	320,00	12.800,00
40	05	Unid.	TV 32" LED HD - Entradas 2 HDMI 1 USB 60Hz Saídas: Óptical/ Analógica, com Conversor Digital Integrado, tela de LED, Potência do áudio: 20w RMS, Frequência 60Hz/240Hz BMR, Entradas 2Hdmi/1Rca/1Usb, Peso aproximado 6kg, garantia: 01 Ano.	1.380,00	6.900,00	-	-
41	30	Unid.	TELA DE PROJEÇÃO, especificações: tela retrátil manual 106 pol, formato wide 16:9, área de projeção 2,35 x 1,32, Estojo em aço carbono, tecido mathe white , pintura eletróstica anti corrosiva , bordas pretas, fixação no teto ou parede.	550,00	16.500,00	-	-
42	30	Unid.	TELA DE PROJEÇÃO, especificações: tela retrátil manual 106 pol, formato wide 16:9, área de projeção 2,20 x 1,80, estojo em aço carbono, tecido mathe white , pintura eletróstica anti corrosiva , bordas pretas, fixação no teto ou parede.	520,00	15.600,00	-	-
43	50	Unid.	VENTILADOR - oscilante tipo parede; pintura eletrostática nas cores branco ou preto conforme necessidade; diâmetro nominal 60 cm; três hélices em polipropileno injetado; grade em aço aramada removível com mínimo de 50 fios; potencia mínima do motor 170W; frequência de 60HZ; vazão mínima de 220 m³/min; rotação máxima maior ou igual a 1400 rpm; tensão bivolt 127/220V; consumo máximo 0,2 KWH; peso bruto máximo de 6,2 KG; nível máximo de ruído de 60 dB; eixo com rolamentos; protetor térmico; controle de velocidade avulso, regulável com botão ligadesliga; regulador de ângulo de ventilação; comprimento mínimo do cabo de força 65 cm; Suporte de fixação na parede em aço; embalagem em caixa individual contendo todas as informações do produto.	-	-	250,00	12.500,00
	50	Unid.	VENTILADOR DE TETO - com 3 pás, material em aço, tensão de 127 volts, controle na parede chave liga-desliga com reversão, 180-460 rpm, cor cinza, potência do motor de 130w, sem lustre, diâmetro das pás 93cm, altura da haste 25cm, área de ventilação de 20m. Garantia de 12 (doze) meses	-	-	308,00	15.400,00
45	10	Und	Conjunto de Pratos Fundo/Raso 24 Peças	-	-	165,00	1.650,00
46	10	Und	Conjunto de Talheres 24 Peças Corpo e Lâmina de Aço Inox	-	-	79,75	797,50
47	20	Und	Jogo de 6 Copos para Água	-	-	59,97	1.199,40
48	10	Und	Tábua de Passar, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 120x30x7,5cm	-	-	300,00	3.000,00
49	10	Und	Colchão Mola Casal 138x188x23cm	850,00	8.500,00	-	-
50	10	Und	Colchão Solteiro, Dimensões (AxLxP) 17x88x188cm	350,00	3.500,00		
51	50	Conj	Conjunto de Mesas e Cadeiras De Plástico Para 150kg	-	-	160,00	8.000,00
52	20	Und	Garrafa Térmica, 1.8L (pressão)	-	-	150,00	3.000,00
Valor Total Global R$ 923.243,00				**R$ 584.047,00**		**R$ 339.196,00**	

Validade: 12 meses (26/11/2018 a 26/11/2019)

Jutaí-Am, em 23 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:DA2E21EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 554

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	9331	ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
2	9306	ALTEMIR DO NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR/20H
3	9171	AMINE DA COSTA CORDEIRO	PROFESSOR/20H
4	9081	ANALIA SOUZA DE MORAIS FILHA	PROFESSOR/20H
5	9095	ANDREIA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR/20H
6	9126	ANDREZA CRUZ DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7	9413	ANGELA AQUINO DA SILVA	PROFESSOR/20H
8	9435	ANTONIO VIEIRA DIAS	PROFESSOR/20H
9	9203	ANTONIO VIEIRA DIAS	PROFESSOR/20H
10	9093	AURIAM OLIVEIRA DE CASTRO	PROFESSOR/20H
11	9062	AZINETE MELO DA SILVA	PROFESSOR/20H
12	9199	BRUNA COSTA DE CASTRO	PROFESSOR/20H
13	9054	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	MERENDEIRO
14	9414	CARLA MARIA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR/20H
15	9170	CELESTINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR/20H
16	9436	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR/20H
17	9108	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR/20H
18	9076	CLAUDIA ZULEICA DE S. MOUTINHO	PROFESSOR/20H
19	9103	CLEMILDE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR/20H
20	9074	CREUSA MARIA DE SOUZA PINTO	PROFESSOR/20H
21	9124	DANIEL DUARTE VIANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
22	9080	DANIELE FERREIRA INACIO	PROFESSOR/20H
23	9065	DAYANA WILZA MELO DA SILVA	PROFESSOR/20H
24	9133	EDIENE FERREIRA ALVES	MERENDEIRA
25	9320	EDILEUZA SOUZA DA SILVEIRA	PROFESSOR/20H
26	9083	EDINA FELIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
27	9121	ELANE DE FREITAS GONÇALVES	PROFESSOR/20H
28	9053	ELAINE VIDINHA PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
29	9202	ELIETH PERES DA SILVA	PROFESSOR/20H
30	9058	ELISANDRA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR/20H
31	9122	EMISON OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR/40H
32	9102	ERINEIA LIMA MAIA	PROFESSOR/20H
33	9082	EUDILANE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR/20H
34	9092	EVALDINA CASCAES DA SILVA	PROFESSOR/20H
35	9448	EVERALDO CIDADE MAGALHAES	PROFESSOR/20H
36	9106	FRANÇA FREITAS DA COSTA	PROFESSOR/20H
37	9138	FRANCISCA ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR/20H
38	9096	FRANCISCO CELIO COELHO DE SOUZA	PROFESSOR/20H
39	9107	FRANCISCO FABIO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR/20H
40	9305	FRANCISCO FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR/20H
41	9212	GEIZA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR/20H
42	9116	GESSICA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR/20H
43	9263	GILMAR DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
44	9410	GILMAR SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR/20H
45	9131	GLECIANE ARAUJO LIMA	MERENDEIRA
46	9308	GLEICIANE DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR/20H
47	9334	HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR/20H
48	9115	HUDSON PEREIRA DA GAMA	PROFESSOR/20H
49	9084	IRANICE MONTEIRO MUSTAFA	PROFESSOR/20H
50	9168	IVANETE MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
51	9304	IVONE JANUARIO RAMIRES	PROFESSOR/20H
52	9119	JACO MARQUES MORAES	PROFESSOR/20H
53	9313	JAICIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR/20H
54	9332	JANICY MATOS BATISTA	PROFESSOR/20H
55	9450	JANILDE DE ALMEIDA VASCONCELOS	PROFESSOR/20H
56	9069	JERFFESON GOMES DE CASTRO	PROFESSOR/40H
57	9311	JESSICA SOARES DA SILVA	PROFESSOR/20H
58	9112	JEYSIANE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR/20H
59	9128	JOCICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
60	9064	JOELMA BRUNO BARBOSA	PROFESSOR/20H
61	9415	JOICE TAVARES GAMA	PROFESSOR/20H
62	9117	JONATAS PERES DIAS	PROFESSOR/20H
63	9303	JOSE CARLOS GUIMARAES DE SOUZA	PROFESSOR/20H
64	9438	JOSE CARLOS GUIMARAES DE SOUZA	PROFESSOR/20H
65	9174	JOSE RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR/20H
66	9111	JOSELENE DA COSTA BRAGA	PROFESSOR/20H
67	9127	JOSIANE DE SOUZA NUNES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
68	9056	JOTACY SOUZA DE VASCONCELOS	PROFESSOR/20H
69	9173	JUCICLEIDE RAMOS PINHEIRO	PROFESSOR/20H
70	9097	JUCILANE AMORIM CARDOSO	PROFESSOR/20H
71	9089	JULIB DE CASSIA CRISPIM JAIME	PROFESSOR/20H
72	9113	KATRIANE ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR/20H
73	9443	KATRIANE ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR/20H
74	9169	KETY ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
75	9057	KELLEN SUELEM DA SILVA CRUZ	PROFESSOR/20H

76	9439	KELLEN SUELEM DA SILVA CRUZ	PROFESSOR/20H
77	9204	KELLYA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR/20H
78	9416	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR/20H
79	9123	LEIA CARDOSO SALGADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
80	9118	LEUCIVANE DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR/20H
81	9333	LINDALVA BATISTA DE MENEZES	PROFESSOR/20H
82	9134	LUCILEIA DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR/20H
83	9447	LUIZ FERNANDO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR/20H
84	9085	MANOEL ASSUNÇÃO JOSE GOMES	PROFESSOR/20H
85	9086	MARCIA CARDOSO BENTES	PROFESSOR/20H
86	9077	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
87	9302	MARCOS OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR/20H
88	9129	MARIA AUXILIADORA C. DA SILVA	MERENDEIRA
89	9079	MARIA CLEIDEMAR TAVARES GAMA	PROFESSOR/20H
90	9087	MARIA DA CONCEIÇÃO DA GAMA BANDEIRA	PROFESSOR/20H
91	9136	MARIA DO LIVRAMENTO DOS S. GONÇALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
92	9440	MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR/20H
93	9055	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	PROFESSOR/20H
94	9098	MARIA ZARIF MATOS BATISTA	PROFESSOR/20H
95	9402	MARINEZI FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR/20H
96	9301	MIQUEIAS LIMA CORREA	PROFESSOR/20H
97	9449	MONICA CELIA JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR/20H
98	9452	NELCIMAR DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR/20H
99	9172	ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
100	9135	PATRICIA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR/20H
101	9167	PETRONIO DE HOLANDA OLIVEIRA	PROFESSOR/20H
102	9061	REGINALDO LIMA FERREIRA	PROFESSOR/20H
103	9130	ROSELY CORDEIRO PINHEIRO	MERENDEIRA
104	9070	ROSILENE FERREIRA DE SENA	PROFESSOR/20H
105	9132	ROSIMEIRY TELES DE MORAES	MERENDEIRA
106	9073	ROZINEIRE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR/20H
107	9078	SANDRA DA SILVA BARBOSA BRAGA	PROFESSOR/20H
108	9075	SILVANYA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR/20H
109	9109	SOCORRO CIDADE MAGALHAES	PROFESSOR/20H
110	9417	SOLANGE MARQUES BARBOSA	PROFESSOR/20H
111	9125	THAYANE CORREA CUNHA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
112	9312	TIAGO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR/20H
113	9100	VALCIMAR DA SILVA AMORIM	PROFESSOR/20H
114	9068	VALDERENE BARROS DA SILVA	PROFESSOR/20H
115	9442	VANDERLAN DA SILVA UCHOA	PROFESSOR/20H
116	9063	VANDERNILZA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR/20H
117	9300	VANILDO LIMA CORREA	PROFESSOR/20H
118	9411	VERA DE SOUZA INACIO	PROFESSOR/20H
119	9105	ZEZINHO SOARES MARQUES	PROFESSOR/40H

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:047AB347

